

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 384/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. ADIL TODESCHINI

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de maio do ano
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ORCELINO DE ANDRADE SOARES contra
PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Horas extras, domingos e feriados trabalhados, sal-família, adicional de insalubridade, complementação de curso remunerado, produção extra, AM do FGTS, 10%-art.22, incidência dos adicionais nas parcelas rescisórias, FGTS s/condenação.-

VALOR: Cr\$286.000,00

EM FOLTA PARA O DIA 13/07/82 13.10
30/08/83 31.05/82
DIRETORIA DE SECRETARIAS

02
A

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 384 / 82

Recebido em 31 / 05 / 82

Ass.: *[Signature]*

ORCELINO DE ANDR. DE SOARES, brasileiro, ca-
sado, marroeiro, residente e domiciliado à rua 02, 169, Vila São
Paulo, nesta cidade, portador da CTPS nº 75.443, série 00001, por
seu procurador abaixo firmado, conforme instrumento de mandato
anexo, vem apresentar reclamação trabalhista contra a empresa PA
VIMENTADORA IPIRANGA LTDA, estabelecida à rua Hans Varelmann, 451,
nesta cidade, pelos seguintes fatos e fundamentos, que a seguir
expõe:

1. Foi admitido em 01.03.81, nas funções de
marroeiro e percebia quando de sua demissão aproximadamente
R\$ 40.183,20 por mes, de salário fixo, produção extra e 5% de pro
dutividade.

2. Realizava 2 ns. extras diárias e habita-
is, no entanto, jamais recebeu por este horário extra, nem tam -
pouco 8 domingos e 2 feriados trabalhados.

3. que, percebia 5% de produtividade.

4. A reclamada não lhe pagou 02 cotas de sal.
família, referente aos meses de 10, 11 e 12/81.

5. O reclamante desempenhava a função de mar
roeiro, lidando com pedra, em meio a poeira, local extremamente
insalubre e jamais lhe pagaram o adicional devido.

6. Não recebia o descanso semanal remunerado
corretamente, pois o mesmo não incidia sobre ns. extras, produti
vidade e adicional de insalubridade.

7. Além do salário fixo, o reclamante perce-
bia pela produção extra realizada mais R\$ 165,00 por m3 de pedra
marroada. Este controle era feito através de vales que a própria
reclamada fornecia.

8. Em 30.12.81, foi despedido sem justa cau-
sa, não recebendo devidamente seus direitos: Não lhe pagaram AM
e os 10% do art. 22 FGTS, nem houve a incidência das ns. extras,
produtividade e adicional de insalubridade, nas parcelas do avi-
so, 13º salário e férias proporcionais.

9. Isto posto, reivindica o pagamento dos se
guintes haveres:

- a) Horas extras: 254 ns. à R\$ 209,28 (25%)..... R\$ 53.157,12
- b) Domingos e feriados trabalhados: 80 ns. à
R\$ 334,86 (100%)..... R\$ 26.788,80
- c) 02 cotas de sal. família ref. aos meses de 10,
11 e 12/81..... R\$ 3.578,40
- d) Adicional de insalubridade..... R\$ a calcular
- e) Complementação do descanso semanal remunerado.. R\$ a calcular
- f) Produção extra: 87 m3 à R\$ 165,00 m..... R\$ 14.355,00
- g) AM FGTS..... R\$ a calcular
- h) 10% do art. 22 FGTS..... R\$ a calcular
- i) Incidência das ns. extras, produtividade e adic.
de insalubridade, nas parcelas do aviso prévio,
13º sal. e férias proporcionais..... R\$ a calcular
- j) FGTS sobre a condenação..... R\$ a calcular

10. Dá ao pedido o valor de R\$ 286.000,00.

11. Por todo o exposto acima, o reclamante so-
licita isenção do pagamento de custas e outras despesas proces-
suais, pelo fato de que percebe menos de dois salários mínimos e

Bozo Zúñiga

03
7/5

e por seu estado de pobreza e miserabilidade jurídica.

12. Protesta pela produção de todos os tipos de prova admitidos em direito, inclusive pelo depoimento do representante da reclamada, que desde já requer.

13. Finalmente, requer a notificação da reclamada, para comparecer à audiência a ser designada, sob pena de revelia e confissão e que a final seja a ação julgada procedente, com a condenação da reclamada ao total do pedido, juros de mora, correção monetária, custas e despesas processuais.

Nestes termos.

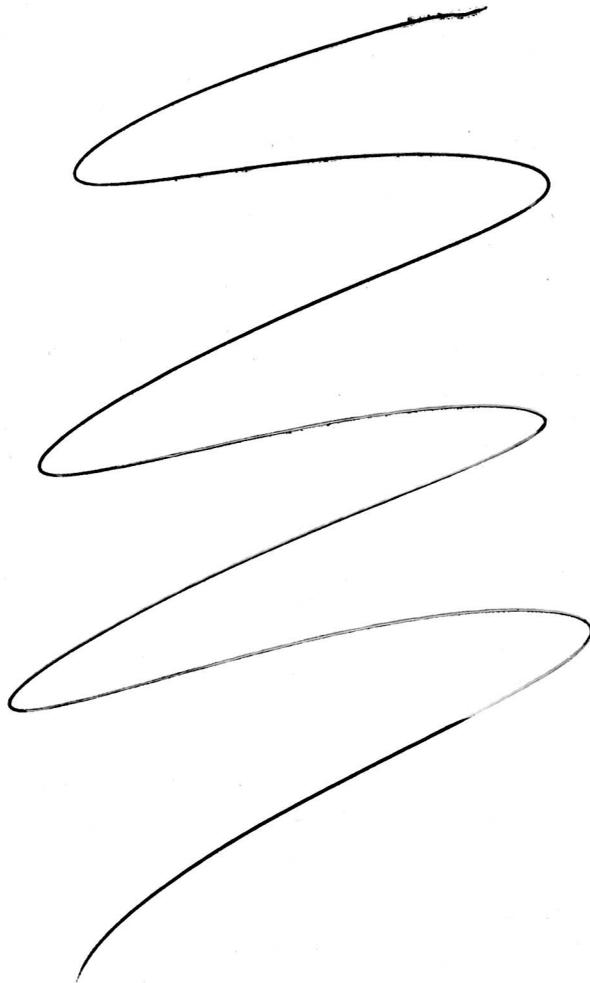
Solicita deferimento.

Montenegro, 28 de maio de 1982.



pp.

RIVO BÜHLER
ESTAGIÁRIO - OABRS 67 E 42
CPF 089214600-18



CERTIDÃO

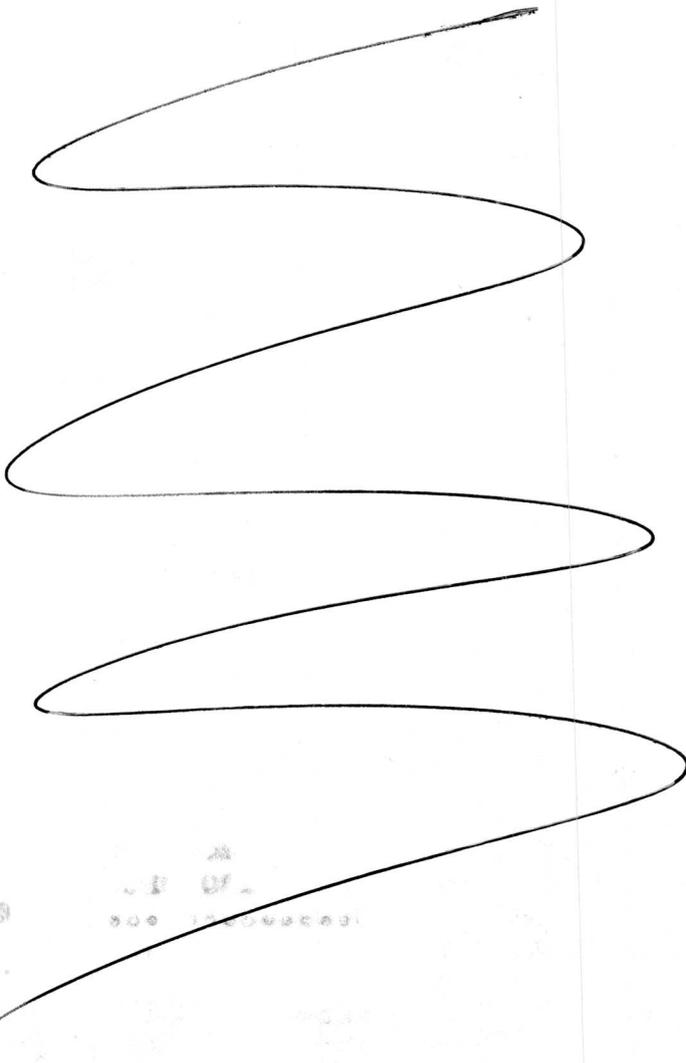
CERTIFICO que foi designado o dia 13 de 07 de 82
às 13:10 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificado o recdo através de
su processo da rta de cartorio e expedido
diário notificação a rda, 13/07.
de Jutice
para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 31 de maio de 82

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Raul Böhler

RIVO BÖHLER
ESTAGIÁRIO - CARGO 03 - B-4
CPF: 08254500-18



04
/

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Oreelino de Andrade Soares, brasileiro, casado, marroeiro, residente e domiciliado na rua 02,169, Vila São Paulo, nesta cidade, portador da CTPS nº 75.443, série 00001, CIC nº 173923570 34.

OUTORGADO (S): RIVO BÜHLER, brasileiro, casado, estagiário, inscrito na OAB/RS sob nº 67E42, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório profissional à rua São João, 1313, fone (051) 632-1719, MONTENEGRO, RS.

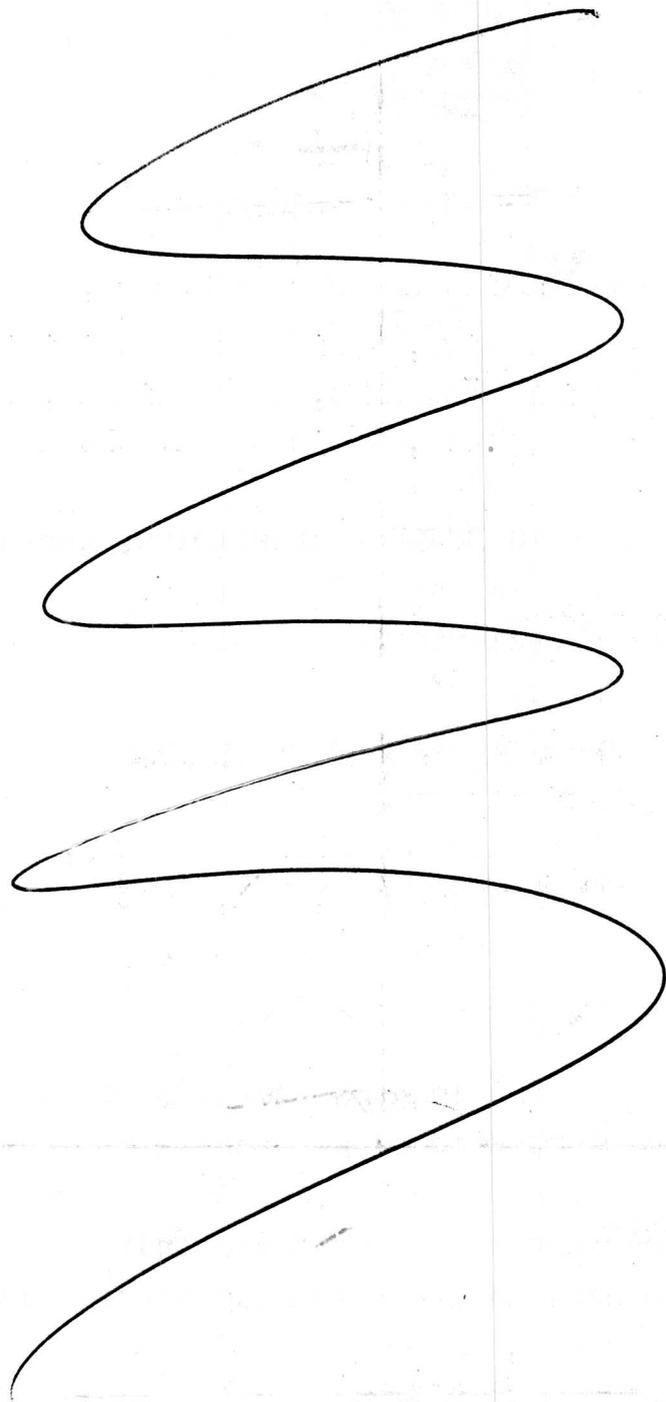
FINS: Propor reclamação trabalhista contra a empresa PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA, estabelecida à rua Hans Varelmann, 451, nesta cidade.

PODERES: Para o foro em geral (art. 38 do CPC), e os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, reconvir recorrer, dar e receber quitação; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, e receber notificação inicial.

Montenegro, 04 de janeiro de 1982.

Cartório KINDEL → *Oreelino de Andrade Soares*

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>OREELINO DE ANDRADE SOARES</u>	
assinada (s) na presença. <u>10</u> fô.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO,	
-5 JAN 1982	<i>Quindim</i>
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião	
Ademir Erion Aguiar - Ajuante	
Ivete Stupe da Silva - Ajuante	



JUNTADA

Faça juntada da cópia da
notificação que segue

Em 04 de junho de 1982

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

05
MB

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 384/82

SR. PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ORCELINO DE ANDRADE SOARES

Reclamado PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia treze (13) do mês de julho, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

OBS: Segue, em anexo, cópia da inicial.

Montenegro 31 de maio de 1982

GENIO CARVALHO

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 11:00 hrs.
cumprí o mandado retro, na pessoa do Sr. Glênio
Cavalho - Encarg. Escritório
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
neta de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Muit, 04 de Junho de 82

João Carlos da Silva
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Auxiliar

JUNTADA

Faço juntada no data da ata
e documentos pp. 06 a 38.

Em 3 de 08 de 1982.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



061
b

PROCESSO Nº 384/82.....

Aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Rivo Buhler, com procuração nos autos. A reclamada representada por José Jacques da Silva Neto, com carta de preposto arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. CONTESTAÇÃO: escrita, lida e juntada aos autos, com documentos em número de vinte e uma folhas, vistos à parte contrária, que impugnou o pedido de demissão uma vez que não se demitiu do emprego. Determinou-se a juntada aos autos de dezenove documentos apresentados pelo reclamante dos quais teve vista a reclamada. CONCILIAÇÃO: rejeitada. A pedido do reclamante determinou-se à reclamada apresentar os originais dos recibos de rescisão de contrato tendo em vista que a cópia entregue ao reclamante, que ora apresenta quanto ao recibo datado de 02. janeiro de 1982, não coincide com a cópia apresentada com a defesa; determinou-se a juntada aos autos da cópia do recibo de rescisão exibida pelo reclamante, tendo a reclamada vista da mesma. A reclamada apresentará os documentos no prazo de cinco dias, tendo o reclamante igual prazo para manifestação do mesmo. O Juiz Presidente decidiu apreciar o pedido de perícia documentoscópica quanto aos dois recibos de rescisão somente após a apresentação dos originais respectivos.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: JOCELI PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, 33 anos de idade, marroeiro, residente no Passo da Serra, Montenegro. Trabalhando para a reclamada de 02 de março

PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



07
p

de 1981 até março último. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. P.R.: que o depoente e o reclamante começaram a trabalhar em 02 de março do ano passado; que o serviço era "tocado" por Egênio de Avila a quem os empregados entregaram as CTPS declarando ele que as mesmas seriam anotadas pela reclamada; que posteriormente as CTPS vieram anotação de entrada em 1º de abril, que no aludido mês de março as máquinas da reclamada já preparavam, digo, afrouxavam e espatavam as pedras para o trabalho dos empregados e naquele mês também aparecia no local de serviço um engenheiro da reclamada e informando-se inclusive sobre as necessidades dos serviços; que já no início de março Egênio além de cuidar da pedreira executava serviços de calçamentos nesta cidade; que os caminhões da reclamada retiravam as pedras da pedreira e as levavam até o local em que Egênio fazia o calçamento; de, digo, que Egênio no mês de março era auxiliado na direção do serviço pelo operário Henrique Monteiro; que a partir do início de abril Egênio ainda continuava aparecendo na pedreira e inclusive pedia para fazer as pedras bem cortadas, porém sua frequência na pedreira era menor do que em março; que tempos depois, parece que ainda no mês de abril assumiu como encarregado da pedreira o Sr. Tim; que acha que Tim era empregado da reclamada; que a partir de 1º de abril o funcionamento das máquinas e caminhões da reclamada na pedreira continuou idêntico ao do mês de março, assim como a presença e a fiscalização do engenheiro da reclamada; que a partir de abril passaram a receber o salário no escritório da reclamada, passando-lhe recibo; que no mês de março esse pagamentos eram feitos por Egênio sem exigir recibos; que o depoente morava ao lado da pedreira e o reclamante residia na cidade e ia até o local de trabalho e dele retornava em caminhões da reclamada isso desde a admissão; que trabalhavam das 7.00 as 11.30 horas e das 13.30 até as 18.30 horas de segunda a sexta feira; que, quando havia dificuldade nessa extração de pedras trabalhavam até as 18.00 horas; que na maioria dos dias trabalhavam até as 18.30 horas; que nos sábados trabalhavam até as 10.00 ou 10.30 horas; que em alguns domingos trabalhavam inclusive o reclamante, que isso ocorria com frequência variada, chegando a trabalhar dois domingos seguidos



mas também passando dois meses sem trabalhar em domingo; que o depoente lembra que trabalharam num feriado no mês de março de 1981, e que o reclamante e outros colegas trabalharam no dia 1º de maio daquele ano, dia em que o depoente não trabalhou por estar no seguro; que em geral nos domingos trabalhavam nove ou dez horas, raramente trabalharam 8 horas nesses dias; que o reclamante trabalhou sem interrupção até o final do ano mais ou menos saindo entre Natal e Ano Novo; que não sabe se o reclamante foi despedido ou pediu demissão do emprego; que lembra que o reclamante acidentou-se no trabalho, que tem certeza que o reclamante não esteve afastado do serviço por um ou dois meses, porque se tivesse ocorrido isso o depoente notaria; que a remuneração era por metro cúbico de pedra; que a remuneração era calculada com base horária apenas quando as condições não permitiam uma boa produção ou fosse até impossível no trabalho como por exemplo com chuva; que o último salário-hora do depoente foi Cr\$.. 92,80; que não pagavam o adicional de insalubridade; que o depoente tinha as mesmas tarefas que o reclamante; que os motoristas da reclamada diziam que saíam as 6.30 horas da sede da reclamada nesta cidade, bairro Timbaúva, chegando com os operários na pedreira chegando na reclamada as 6.50 ou 6.55, na pedreira; que não tem bem certeza mas parece que no início do contrato ganhava Cr\$90,00 por metro cúbico de pedra cortada, todos ganhavam o mesmo preço; que antes da saída do reclamante o preço já sofrera duas majorações passando para Cr\$140,00; que antes da saída do reclamante passaram também a transportar a pedra, digo, carregar as pedras nos caminhões recebendo então Cr\$50,00 por metro cúbico de pedra; que variava muito a produção de cada operário e inclusive havia grande variação para o mesmo operário conforme o dia e a semana, que calcula que a produção variava de 40 a 100 metros cúbicos por semana em relação a cada empregado; que sabe antes de março de 1981 Egênio cortava pedras naquela pedreira para a Prefeitura Municipal; não lembra se o reclamante faltava ao trabalho aos sábados com frequência; Nada mais.

Testemunha

Joseli F. da Costa

Presidente

C.129 Consigne que a testemunha apresentou CTPS com anotação de



de contrato de trabalho com a reclamada em 1º de abril de 81 a 18 de março de 1982, constando salário de Cr\$374,00 diário, majorado para Cr\$64,00, para Cr\$69,00 e para Cr\$92,80 por hora, respectivamente a partir de 1º de maio, 17 de setembro e 01 de novembro. As partes tiveram vista da CTPS.

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: DORIVALDO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, 39 anos de idade, servente, residente na vila Trevo, em Montenegro. Aos costumes disse nada, Prestou compromisso P.R.: Trabalhou para Egênio S. de Ávila cerca de seis meses até pouco depois da metade do ano de 1981; que Egênio anotou sua CTPS de 16.03 a 1º de junho daquele ano; que Egênio era empreiteiro da reclamada; que o depoente trabalhou para Egênio como servente carregando pedras nos caminhões até o local que Egênio fazia o calcamento nesta cidade; que os caminhões aludidos eram da reclamada que esta mantinha máquinas na pedreira da Prefeitura; que Egênio era espécie de encarregado da pedreira; que pelo nome não lembra de nenhuma pessoa chamada de Tim; que até a saída do depoente Egênio reparava a pedreira auxiliado por Henrique; que sabe os cortadores de pedra tinham remuneração por metro cúbico de pedra cortada; que via o reclamante trabalhando naquela pedreira; que o reclamante viajava com o depoente desde a Timbaúva nesta cidade até a pedreira em caminhões da reclamada; que saíam desta cidade cerca das 6.00 horas e começavam a trabalhar na pedreira pelas 6.30 horas; que os serviços paravam as 11.30 horas e voltavam para a cidade, que saíam de novo da Timbaúva cerca das 13.15 horas reiniciando o trabalho as 13.30 horas, encerrando o trabalho as 18.00 horas; que nos sábados trabalhavam até as 11.30 horas trabalhando de tarde quando havia muito serviço; que os empregados da reclamada ficavam na pedreira sempre até as 11.30 horas de sábados; que eles também trabalhavam sábados a tarde nos dias em que o depoente lá estava, inclusive vendo o reclamante trabalhar em sábado à tarde; que o depoente não trabalhava em domingos e feriados; que lembra que em dois domingos passou pela pedreira e viu o reclamante trabalhando; que esses domingos foram consecutivos; que o reclamante já trabalhava na pedreira quando o depoente foi admitido; que o depoente já trabalhava cortando mato perto da pedreira em janeiro e fevereiro de 1981 que por isso via os caminhões



da reclamada e assim como as máquinas desta já operavam na pedreira naqueles meses; que não pode lembrar se o reclamante faltava ao serviço aos sábados. Nada mais.

Testemunha

Dinoo Noimulto

[Assinatura]
Presidente e

As partes tiveram vista da CTPS da última testemunha. DEPOIMENTO DA RECLAMADA: que o adicional de insalubridade paga ao reclamante foi em grau médio; que desde dezembro de 1980 a reclamada empreitou da Prefeitura local o serviço de calçamento que a reclamada teve algumas sub-empresas; que Egênio de Avila também foi sub-empresário da reclamada no calçamento e deve ter iniciado neste serviço em abril de 1981; que Egênio foi sub-empresário até mais ou menos março último; que a reclamada já a partir de dezembro/80 contratara com a Prefeitura a extração de pedras da pedreira da mesma; que além da reclamada outras empresas extraíam pedra daquela pedreira contratadas diretamente da Prefeitura, como a Continental, Egênio Avila e outros; que em período reduzido no primeiro trimestre do ano passado a reclamada comprou de Egênio pedras extraídas por ele e que foram usadas no calçamento desta saída; que deve ter havido a emissão de documento fiscal quanto a essa venda; que houve três ou quatro empregados de Egênio que trabalhavam na pedreira ainda que sem CTPS anotada, que foram contratados pela reclamada a partir da data em que esta assumiu a extração de pedras, porque os considerou bons trabalhadores; que não pode saber se o reclamante era um deles porque o depoente nesta época não trabalhava nesta cidade; que o reclamante nos meses de outubro e novembro trabalhou para uma firma denominada PEIXOTO que também extraía pedras naquela pedreira e que fora anteriormente sub-empresário da reclamada; que o reclamante deixou de trabalhar para a reclamada espontaneamente e depois foi por ela readmitido; que talvez o reclamante tenha feito algum serviço extra, inclusive à noite no mês de outubro, sendo esta a razão do pagamento de Cr\$10.065,00 indicado no recibo com data de 03.11.81; Nada mais. Determinou-se a realização de perícia quanto a insalubridade, nomeado perito o Dr. SILVIO LUIZ DONDIGO, DONINELLI que será notificado para o compromisso em cinco dias e apresentar o laudo em trinta dias, tendo as partes



11/5

partes cinco dias para quesitos. O reclamante está autorizado a acompanhar o perito na diligência pericial devendo o perito comunicar a seu patrono com antecedência mínima de 10 dias o dia e a hora da mesma. Tendo a reclamada declarado que terá atividade até o final mês apenas o Juiz Presidente determinou que a diligência pericial fosse realizada até o dia 31 do corrente, devendo a Secretaria de imediato notificar o perito para realiza-la. Fica adiada a audiência para o dia 1º de setembro, às 13.30 horas. Ciente as partes. Nada mais.

[Handwritten Signature]
LUIZ KAYSER
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
PAULO ORVAL PARTICHELLI RODRIGUES
 Juiz do Trabalho - Presidente

[Handwritten Signature]
VITOR HUGO AITA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

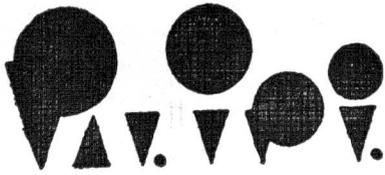
Reclamada

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 Procurador do reclamante

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Diretor de Secretaria



126

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351
C.G.C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129
Porto Alegre RS

Rolfo Ludovico Jung

Eng.º Civil CREA 9.874
Responsável Técnico

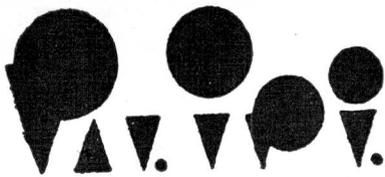
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro -RS

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., por seu pre
posto abaixo firmado, nos autos da reclamatória trabalhista movida/
pelo Sr. ORCELINO DE ANDRADE SOARES, conforme processo nº 384/82, vem
nesta oportunidade a contestar por todos os meios de direito pelos -
motivos abaixo citados:

- a) - HORAS EXTRAS: O reclamante em causa nunca executou horas ex-
tras, conforme registro ponto, e temos a informar que muitos
sábados o mesmo faltava ao serviço e estes sábados eram des-
contados em produção e produtividade. E para maior conhecimen-
to MM. Juiz, o mesmo mantinha com a empresa contrato individual de
trabalho, onde lê-se no parágrafo único: Na conformidade do art. -
59 § 2º da CLT, o empregado concorda em trabalhar em regime de com-
pensão e prorrogação de horário, ficando o excesso de horas de
um dia compensado em outro dia, obdecendo o limite semanal.
- b) - Domingos e feriados trabalhados: O reclamante em causa nunca
trabalhou em domingos e feriados que fosse do conhecimento de
de nossa empresa.
- c) - 02 quotas de salário família ref. 10,11 e 12/81:
Nos meses 10 e 11/81 o Sr. Orcelino Andrade Soares, não ope-
rou em nossa empresa, entretanto no mês de dezembro de 1981,-
p.p., pagamos 03 quotas de salário família na quitação, tudo
conforme documentação anexa.
- d) - Adicional de insalubridade: Conforme rescisão de contrato-
de trabalho anexo, o adicional de insalubridade foi pago na -
referida rescisão já adicionado com juros e correção monetá-
ria.

OBS.: O reclamante foi admitido em 01/04/81, no mês de março o mesmo
Operava com a firma Egenio Silveira de Avilá, ou PMMN, (Prefei-
tura Municipal.

.....



131

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351
C.G.C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129
Porto Alegre RS

Rolfo Ludovico Jung

Eng.º Civil CREA 9.874
Responsável Técnico

.....
e) - Complementação do descanso semanal remunerado:

Em vista do reclamante não ter horas extras e nem trabalhar sábados e domingos, digo domingos e feriados, não tem maneira de existir complementação do descanso semanal remunerado.

f) - Produção extra: 87m³ a Cr\$ 165,00 p/m:

O reclamante alega que além do salário fixo, o reclamante - percebia pela produção extra realizada mais Cr\$.165,00 por - m³ de pedra marroada, o que é uma inverdade. MM. Juiz a produção de pedra quebrada por cada marroeiro semanalmente é - somada, e esta quantidade cúbica representava na época Cr\$/ 165,00 p/m³. Quem ultrapassasse em Cr\$s por metro cúbico de pedra marroada a 56,00hs semanais recebia a diferença em produção ou produtividade. Exemplo: Semana de 07/01 a 13/01, -
pedras marroadas: 40m³ x Cr\$ 165,00 = Cr\$ 6.600,00
Horas trabalhadas: 56,00h x " 92,80 = Cr\$ 5.196,80
diferença ou produção Cr\$ 1.403,20

g) - AM FGTS

A AM foi entregue ao reclamante e os comprovantes do pagamento do FGTS estão anexas ao presente.

h) - 10% do art. 22 FGTS

Pago junto a rescisão anexa.

i) - Incidências:

Não existe incidência em vista de contestarmos todos os itens e parâmetros.

j) - FGTS sobre a condenação:

Também não existe FGTS sobre a condenação, pois foram pagos - todos os seus haveres, durante o período que operou em nossa/ empresa.

Certos de contarmos com a absolvição - total de todos os itens e parâmetros da presente reclamatoria trabalhista, pelos fatos e provas aqui apontados e que são verdadeiros, vimos nesta oportunidade a contestar por todos os meios de direito.

Montenegro, 13 de julho de 1982.


PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

EM BRANCO

14
3

A presente folha contém uma documentação

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	ANO	SINDICATO	VALOR	ANO	SINDICATO	VALOR

MTH - DRT - RS

13/10/1981

Autenticação pelo MTH - RS

FILHOS		NOME DOS FILHOS		ESTRANGEIRO	
NACIONAIS	MASC.	CHEGADO AO BRASIL	NATURALIZADO EM	CASADO COM BRASILEIRA	CARTEIRA MOD. 19
ESTRANGEIROS	FEM.				

OBSERVAÇÕES

CADASTRADO COMO PARTICIPANTE DO PIS

EM / / SOB N.º

AGÊNCIA

ENDEREÇO:

MUDANÇAS DE ENDEREÇO

REGISTRO DE EMPREGADO

DA EMPRESA:		PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA-MONTENEGRO				PONTO N.º
N.º DE ORDEM:	NOME: ORCELINO ANDRADE SOARES				ENDEREÇO:	
86						



FILIAÇÃO		PAI: ABÍLIO SOARES		MÃE: MARIA A. SOARES	
Data de admissão:	Função	Seção	Salário inicial	Forma de pagamento	
01/04/81	MARCEIRO	EXTERNA	384,00/DIA	SEMANAL	
Cart. Prof. Série	CPF	Cart. N. Habilitação	C. Identidade	C. Reservista	Categoria
075443001					
Data do nascimento:	Nacionalidade	Estado civil	AUMENTOS		
19/02/47	BRASILEIRA	CASADO	Data	Cr\$	Forma de pagamento
Local de nascimento:	Estado	País	02/05/87	512,00	D
MAJEDAO	RS	BR	17/09/81	220,00	S
FGTS	Data da opção	Bco. depositário	Opção retroativa		
010481	01/04/81	SUL BRASILEIRO			
HORÁRIO DE TRABALHO					
Emprego	Horário	Sáb.	Dom.	Impressão digital	
7,30	12-13,00	17,30	Sáb. e Dom.		

Assinatura do empregado: *Orcelino Andrade Soares*

DATA DA EMISSÃO: 01/10/81

DATA DO REGISTRO: 1981

COB 01

A presente folha contém um documento.

156

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	ANO	SINDICATO	VALOR	ANO	SINDICATO	VALOR

04/12/1981

Maria S.

REGRO

Autenticação pelo M.T.P.S.

FILHO(S)		NOME DOS FILHOS		ESTRANGEIRO			
CHEGADO AO BRASIL	NATURALIZADO EM	CASADO COM BRASILEIRA	CARTEIRA MOD. 19				

REGISTRO DE EMPREGADO

DA FOLHA Nº		229		TOMO		ORCELINO ANDRADE SOARES		PONTONº	
FILHO(S)		VILA SAC PAULO		FILHO(S)		ALIBIO SOARES			
FILHO(S)		MARIA ADOLFINA SOARES							
Data de admissão		03.12.81		Função		MARCEIRO		Salário inicial	
Cart. Prof.		075443		Cart. N. Habilitação		EXTERNA		742,40/DIA	
Série		001		C. Identidade				Forma de pagamento	
								SEMANAL	
Data de nascimento		19.02.47		Racionalidade		BRASILEIRA		Estado civil	
Local de nascimento		LAGADAO		Estado		RS		CASADO	
Data da contratação		03.12.81		Tipo de contratação		SUL BRASILEIRA S/A		Opção retroativa	
Horário		7:30		12-13:00		17:30		SAB E DOM.	



Orcelino Andrade Soares
Assinatura do empregado

02 JAN 1982

01

16/5

Contrato Individual de Trabalho

Contrato Individual de Trabalho que as partes adiante nomeadas e qualificadas, ajustaram e aqui instrumentam para que produza os legais e jurídicos efeitos:

EMPREGADOR: PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA
CGC: 92763762/0001-68
EMPREGADO: ORCELINO ANDRADE SOARES C. P.: 075443/001

CLAUSULA PRIMEIRA:

O empregado é admitido nas funções de M A R R O E I R O . - com todas as tarefas inerentes ao cargo.

CLAUSULA SEGUNDA:

A título de remuneração o EMPREGADO perceberá o equivalente a Cr\$ 384,00.- (TRESENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS . - . - . -) por dia, pagos semanalmente.

CLAUSULA TERCEIRA:

A Jornada de trabalho será de quarenta e oito horas semanais, assim distribuídas: de 2.ª a 6.ª feiras, pela parte da manhã das 7,30 às 12,00 e pela parte da tarde das 13,00 às 17,30. Aos sábados o horário será das 7,30 às 10,30 horas.

Parágrafo Único: Na conformidade do art. 59 § 2.º da CLT, o empregado concorda em trabalhar em regime de compensação e prorrogação do horário, ficando o excesso de horas de um dia compensado em outro dia, obedecido o limite semanal.

CLAUSULA QUARTA:

Sempre que a necessidade de serviço o exigir, o EMPREGADO obriga-se a transferir-se para qualquer das outras obras da EMPREGADORA, de acordo com a determinação desta.

CLAUSULA QUINTA:

Este contrato tem início na data de sua assinatura, terminando em 15 / 04 / 81.-

CLAUSULA SEXTA:

Permanecendo o EMPREGADO a serviço da EMPREGADORA, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente perante as testemunhas, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir o aqui disposto.

Porto Alegre, 01 de ABRIL de 19 81.-

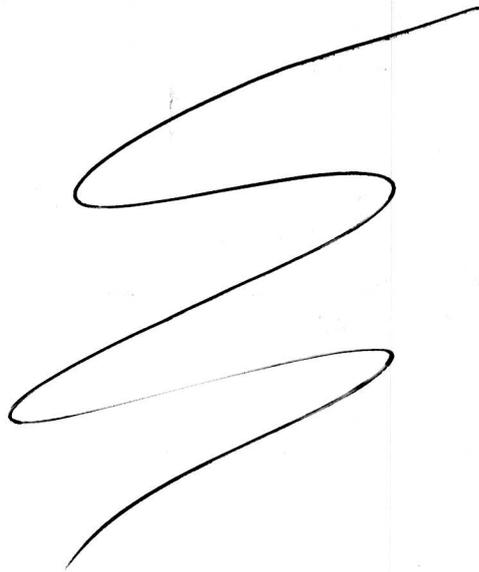
Orcelino Andrade Soares
EMPREGADO

Valdeem de Vargas Cost
EMPREGADOR

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

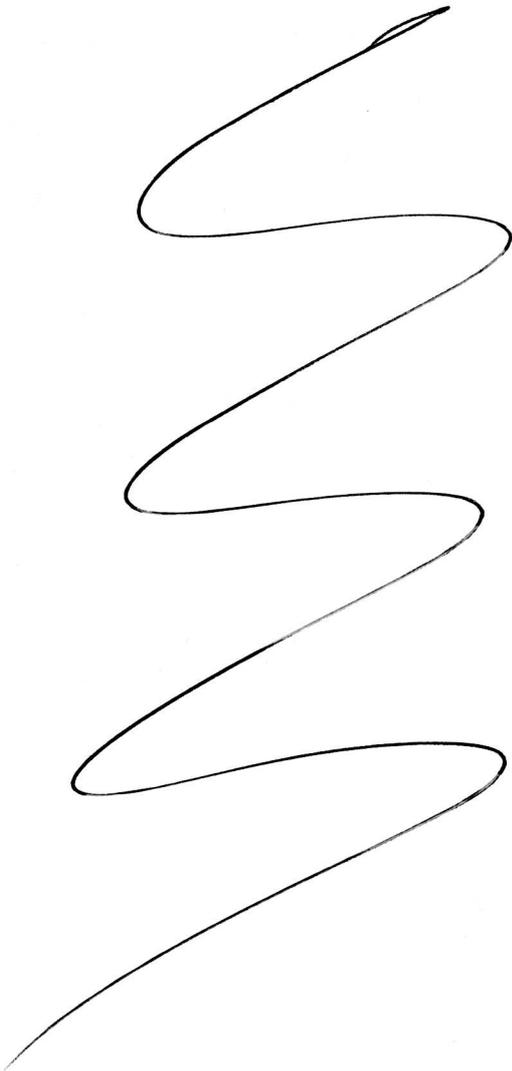


TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nas-
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982 *Antonio Luiz Kippel*

Antonio Luiz Kippel — Tabelião
Adamiir Erlon Aguiar — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



Contrato Individual de Trabalho

170

Contrato Individual de Trabalho que as partes adiante nomeadas e qualificadas, ajustaram e aqui instrumentam para que produza os legais e jurídicos efeitos:

EMPREGADOR: PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA
CGC.: 92763762/0001-68
EMPREGADO: ORCELINO ANDRADE SOARES C. P.: 075443/001

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O empregado é admitido nas funções de MARROEIRO com todas as tarefas inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A título de remuneração o EMPREGADO perceberá o equivalente a Cr\$ 742,40 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS COM QUARENTA CENTAVOS) por dias pagos semanalmente

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Jornada de trabalho será de quarenta e oito horas semanais, assim distribuídas: de 2.^a a 6.^a feira, pela parte da manhã das 7:30 às 12:00 e pela parte da tarde das 13:00 às 17:30. Aos sábados o horário será das 7:30 às 10:30 horas.

Parágrafo Único: Na conformidade do art. 59 § 2.º da CLT, o empregado concorda em trabalhar em regime de compensação e prorrogação do horário, ficando o excesso de horas de um dia compensado em outro dia, obedecido o limite semanal, caso haja hora extra, esta será acrescida de 25%.

CLAUSULA QUARTA:

Sempre que a necessidade de serviço o exigir, o EMPREGADO obriga-se a transferir-se para qualquer das outras obras da EMPREGADORA, de acordo com a determinação desta

CLAUSULA QUINTA:

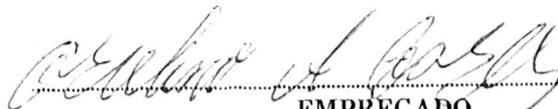
Este contrato tem início na data de sua assinatura, terminando em 17 / 12 / 81

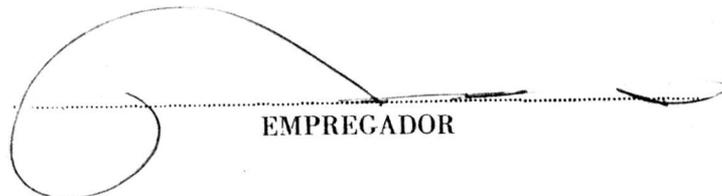
CLÁUSULA SEXTA:

Permanecendo o EMPREGADO a serviço da EMPREGADORA, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas deste contrato.

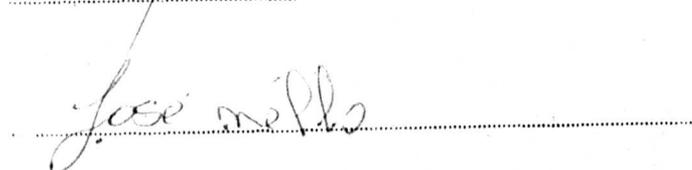
E por estarem justos e contratados, firmam o presente perante as testemunhas, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir o aqui disposto.

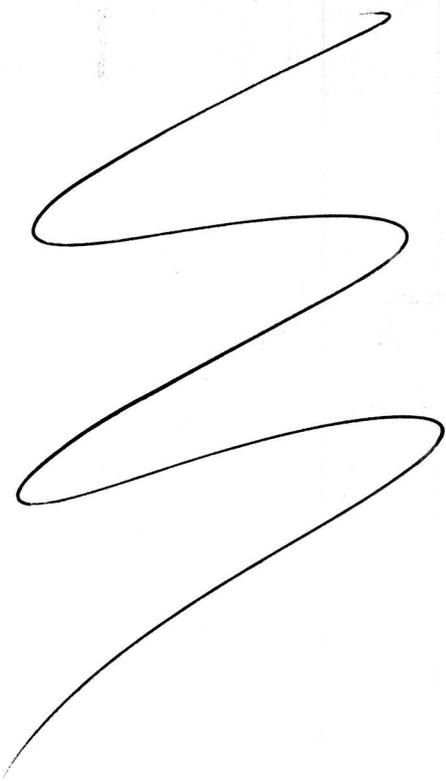
Porto Alegre, 03 de 12 de 19 81


EMPREGADO


EMPREGADOR

TESTEMUNHAS

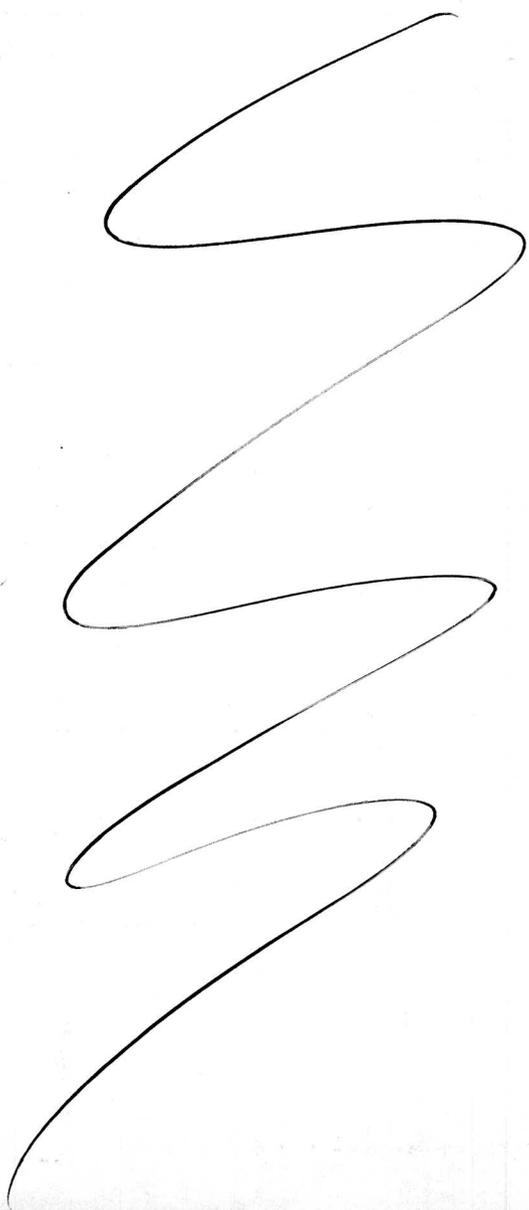


TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13.JUL.1982 *Antonio Luiz Mindel*

Antonio Luiz Mindel - Tabelião
Admir Erlon Agendes - Ajudante
Ivete Elupe da Silva - Ajudante



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

189

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TÉRMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA PAVIMENTADORA I IRANGA LTDA
 ENDEREÇO RUA HANS VARELMANN Nº 451
 ATIVIDADE PEIREIRA E PAVIMENTAÇÃO
 CGCMF N.º 92763762/0001-68 MATRICULA NO INPS 19-124-00.455/70
 EMPREGADO ORCELINO ANDRADE SOARES CTPS 075443 SÉRIE 001
 REGISTRO N.º 229 CARGO MARROEIRO ADMISSÃO 03 / 12 / 19 81
 DESLIGAMENTO 02 / 01 / 19 82 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 23.385,60
 AVISO PRÉVIO EM / / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM / / 19
 N.º DO PIS

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos Cr\$	Comissões Cr\$
Aviso Prévio <u>8 dias</u> ... Cr\$ <u>9.951,92</u>	Repouso Remunerado Cr\$
13.º Salário <u>1/12</u> Cr\$ <u>3.109,98</u>	Horas Extras Cr\$
Salário-Família <u>3 cotas</u> Cr\$ <u>1.789,20</u>	Gratificação Cr\$
Férias Vencidas Cr\$	Adicional Periculosidade .. Cr\$
Férias Proporcionais <u>1/12</u> Cr\$ <u>3.109,98</u>	Adicional Insalubridade ... Cr\$ <u>2.227,00</u>
Prejulgado 14/65 Cr\$	Adicional Noturno Cr\$
Prejulgado 20/66 Cr\$	F.G.T.S., - Art. 9.º Cr\$ <u>551,68</u>
Saldo de Salários <u>2 dias</u> Cr\$ <u>1.559,04</u>	F.G.T.S., - Art. 22.º Cr\$ <u>229,78</u>
Salário-Doença Cr\$	FGTS Art 9º Cr\$ <u>1.746,12</u>
 Cr\$
 Cr\$
	TOTAL BRUTO Cr\$ <u>24.274,70</u>

DESCONTOS

Previdência Cr\$ <u>586,16</u> Cr\$
Previdência S/13.º Salário. Cr\$ <u>23,32</u> Cr\$
Adiantamentos Cr\$ Cr\$
Imp. Renda Cr\$ Cr\$
Previdência s/Aviso Prévio. Cr\$ Cr\$
Previdência sobre Férias... Cr\$ Cr\$
..... Cr\$	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ <u>23.665,22</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$
 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS COM VINTE E DOIS
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco CENTAVOS::: :
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO, 02 de JANEIRO de 19 82

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 — FGTS;
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 Autorização p/movimentação da conta;
 Pedido de Dispensa (3 vias);
 Rescisão (4 vias);
 LRE;
 CTPS;
 Procuração

Orcelino Andrade Soares
 Empregado

.....
 Empregadora-Preposto

.....
 Responsável no caso de menor

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982 *[Signature]*

Antonio Luiz Kndel - Tabelião
Adamir Erlon Agendes - Ajudante
Ivete Elupe da Silva - Ajudante

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TÉRMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA I AVIAMENTADORA I IRANGA LTDA
 ENDEREÇO RUA HANS VAREIMANN Nº 451
 ATIVIDADE TELEFONEIA E PAVIMENTAÇÃO
 CGCMF N.º 92763762/0001-68 MATRICULA NO INPS 19-124-00.455/70
 EMPREGADO ORCELINO ANIRADE SOARES CTPS 075443 SÉRIE 001
 REGISTRO N.º 086 CARGO MARROEIRO ADMISSÃO 01 / 04 / 1981
 DESLIGAMENTO 01 / 10 / 1981 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ - 16.560,00 -
 AVISO PRÉVIO EM / / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM / / 19
 N.º DO PIS

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos Cr\$	Comissões Cr\$
Aviso Prévio 8 dias Cr\$ 5.962,64	Repouso Remunerado Cr\$
13.º Salário 6/12 Cr\$ 11.179,98	Horas Extras Cr\$
Salário-Família Cr\$	Gratificação Cr\$
Férias Vencidas Cr\$	Adicional Periculosidade .. Cr\$
Férias Proporcionais 6/12 Cr\$ 11.179,98	Adicional Insalubridade, ... Cr\$ 14.638,00
Prejulgado 14/65 Cr\$	Adicional Noturno Cr\$
Prejulgado 20/66 Cr\$	F.G.T.S., - Art. 9.º Cr\$ 2.554,08
Saldo de Salários Cr\$ 6.108,00	F.G.T.S., - Art. 22.º Cr\$ 365,10
PROVUTIVIDADE 5% Cr\$	FGTS Art 9º Cr\$ 1.096,96
Salário-Doença Cr\$	FGTS Art 22º Cr\$ 591,87
	TOTAL BRUTO Cr\$ 53.676,61

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 2.713,71 Cr\$
Previdência S/13.º Salário Cr\$ 402,48 Cr\$
Adiantamentos Cr\$ Cr\$
Imp. Renda Cr\$ Cr\$
Previdência s/Aviso Prévio Cr\$ Cr\$
Previdência sobre Férias... Cr\$ Cr\$
..... Cr\$	TOTAL LIQUIDO Cr\$ 50.560,42

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$
 (CINQUENTA MIL QUINHENTO E SESSENTA CRUZEIROS COM QUARENTA E DOIS CENTAVOS):
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO, 09 de OUTUBRO de 19 81

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 — FGTS;
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 Autorização p/movimentação da conta;
 Pedido de Dispensa (3 vias);
 Rescisão (4 vias);
 LRE;
 CTPS;
 Procuração

[Assinatura]
 Empregado

[Assinatura]
 Empregadora-Preposto

Responsável no caso de menor

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. III. 1982 

Antonio Lutz Jündel — Tabelião
Admir Erlon Agendes — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rue Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nas-
tas notas, a qual contém com o original, do que dou fé.

13 JUL 1982 *[Signature]*

Antonio Lutz — Tabelião
Admir Erton Agendes — Ajudante
Ivete Etupe da Silva — Ajudante

[Handwritten signature]

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TD	10	126	Agência	Data Entr. Agência		193038	Empresa	Cód. Ativ.	Inscrição no C.G.C.	UF	RS
			MONTENEGRO	Meses do Trimestre de Competência	Data de Emissão						
Nº Documento			04/81			Endereço		MONTENEGRO		CEP	
						RUA H. NS VARELMANN nº 451				95780	

Linha	Nº	Cód. Empregado	Depósito	Nome do Empregado	Data de Admissão	Data de Opção	Carteira de Trabalho		Inscrição PIS/PASEP	Afastamento
							Nº Conta	TC DV		
01			138,88	JOSE DA ROSA	300481	300481	299	003184	10265721250	I
02			239,57	JUARES DE BORTOLI	304081	304081	543	053467	10764826856	I
03			718,71	LUIZ VARNEL FLORES	090481	090481	188	065272	10240903088	I
04			1.036,80	MILTON WISNHECKI	030481	030481	180	087353	10288837778	I
05			921,60	ORCELINO ANDRADE SOARES	010481	010481	001	075443		I
06			416,64	PAULO ROBERTO TAVARES	090481	090481	447	032868	10749564471	I
07			347,20	PEDRO ELEMAR BONIFACIO	090481	090481	446	056696	10718191193	I
08			138,88	SERGIO DAS CHAGAS NUNES	300481	300481	582	081988		I
09			215,04	VILMAR SILVEIRA DE AVILA	300481	300481	365	025468		I
10										
11										
12										
13										
14										
15										

Folha	Nº de Linhas	Total Dep. da Folha	Localidade e Data
		4.173,32	Varela de Lages 04/81

assinaturas autorizadas da Empresa

RELACÃO DE EMPREGADOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TD		Agência		Empresa		Inscrição no C.G.C.	
10	126	MONTENEGRO		PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA		0000	00000000/0000-00
Nº Documento		Mês do Trimestre de Competência		Endereço		CEP	UF
05/81		05/81		RUA HANS VA REIMARK 421		95780	RS
		Data Entr. Agência		Cód. Ativ.		Cidade	
		15/06/81		MONTENEGRO			

Linha	Cód. Empregado		Depósito	Nome do Empregado	Data de Admissão	Data de Opção	Carteira de Trabalho		Inscrição PIS/PASEP	Afastamento Data
	Nº Conta	TC/DV					Série	Número		
01	00094	1 3		MILTON WISNSECKI	05/04/81	05/04/81	180	087353	10288837778	160681 A
02	00044	1 1	731,52	NICANOR PEREIRA	25/12/80	25/12/80	409	075640	10600686067	
03	00051	1 6		NGILLY DO NASCIMENTO E SILVA	22/01/81	22/01/81	005	093606	10090894758	18/03/81 C
04	00043	1 4		NORMINDO CONRAD	25/12/80	25/12/80	488	007844	10592534925	17/03/81 C
05	00095	1 0	1.228,80	ORCELINO ANDRADE SOARES	01/04/81	01/04/81	001	075443		
06	00052	1 3	1.095,17	OSI LOPES DA ROSA	06/01/81	06/01/81	446	057088	10704881865	
07	00053	1 0		OSVALDO IRANI BEHRENS	22/01/81	22/01/81	298	001850	10257968986	260681 A
08	00090	1 8	786,56	PAULO ROBERTO TAVARES	09/04/81	09/04/81	447	032868	10749564471	
09	00097	1 5	786,56	PEURO ELEMAR BONIFACIO	09/04/81	09/04/81	440	056696	10718191193	
10	00054	1 8		REGIS ROBERTO DOS SANTOS	06/01/81	06/01/81	160	098462	10256694130	190681 A
11	00064	1 4		SALMON LEVI DE OLIVEIRA	12/02/81	12/02/81	447	032792	10682394170	27/02/81 C
12	00098	1 2	786,56	SERGIO DAS CHAGAS NUNES	30/04/81	30/04/81	582	081988		
13	00055	1 5	1.216,64	VALDOVINO PEREIRA	15/01/81	15/01/81	409	075638	10749725157	
14	00099	1 6	1.216,64	VILMAR SILVEIRA DE AVILA	30/04/81	30/04/81	365	025468		
15										

Folha	Nº de Linhas	Total Dep. da Folha	Localidade e Data
006		7.848,45	

assinaturas autorizadas da Empresa

RELACÃO DE EMPREGADOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TD		Agência		Empresa		Inscrição no C.G.C.	
10	126	MONTENEGRU		PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA		0000	92763762/0001-68
Nº Documento		Data Entr. Agência		Endereço		CEP	UF
06/81		15/07/81		RUA HANS VA REIMANN 451		95780	RS
Meses do Trimestre de Competência		Data de Emissão		Cidade		Afastamento Data	
06/81		15/07/81		MONTENEGRU		16/06/81	

Linha	Cód. Empregado	Nº Conta	TC	DV	Depósito	Nome do Empregado	Data de Admissão	Data de Opção	Carteira de Trabalho		Inscrição PIS/PASEP	Afastamento Data
									Série	Número		
01	00094	1	3		884,48	MILTON WISNIECKI	03/04/81	03/04/81	180	087353	10288837778	16/06/81
02	00044	1	1		884,48	NICANDR PEREIRA	25/12/80	25/12/80	409	075640	10600686067	
03	00111	1	6		784,32	CLAVO DE S CHAGAS NUNES	14/05/81	14/05/81	543	073964	10257511293	
04	00095	1	0		1.269,76	ORCLINO ANDRADE SOARES	01/04/81	01/04/81	001	075443		
05	00052	1	3		1.060,94	OSI LOPES DA ROSA	08/01/81	08/01/81	446	057088	10764861865	
06	00053	1	0		1.587,20	OSVALDO IRANI BEHRENS	22/01/81	22/01/81	298	001850	10257968986	26/06/81
07	00114	1	6		853,12	PAULO ROBERTO COITINHO DIAS	20/02/81	20/05/81	645	036223	10856381419	
08	00096	1	8		853,12	PAULO ROBERTO TAVARES	09/04/81	09/04/81	447	032868	10749564471	
09	00112	1	3		853,12	PEDRO BILTO DAS CHAGAS	30/04/81	30/04/81	408	018043	10257532649	
10	00097	1	5		853,12	PEDRO ELEMAR BONIFACIO	09/04/81	09/04/81	446	056696	10718191193	
11	00054	1	8		958,27	REGIS ROBERTO DOS SANTOS	06/01/81	08/01/81	160	098462	10256694130	19/06/81
12	00115	1	5		853,12	RUI DO PRADO	04/06/81	04/06/81	366	016894	10601074049	
13	00098	1	2		1.269,76	SERGIO DAS CHAGAS NUNES	30/04/81	30/04/81	562	081988		
14	00116	1	2		1.392,00	SILVERIO SIRIO DIESEL	30/04/81	30/04/81	253	042047		
15	00117	1	6			TAURILINO ANTONIO DA SILVA	11/06/81	11/06/81	582	061608	10790961218	

Folha	Nº de Linhas	Total Dep. da Folha	Localidade e Data
006		12.619,21	

assinaturas autorizadas da Empresa

29/83

RELACÃO DE EMPREGADOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TD	10	126	MONTE NEGRO	Agência	193032	PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA	Empresa	193032	PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA	Inscrição no C.G.C.	92763762/0001-55
Nº Documento		07/81		Meses do Trimestre de Competência	07/81		Endereço	RUA HANS VA REIMANN 451		Cidade	MONTE NEGRO
Data Entr. Agência		18/08/81		Data de Emissão	18/08/81		UF	RS		CEP	95780-95

Linha	Nº	Cód. Empregado	Nº Conta	TC	DV	Depósito	Nome do Empregado	Data de Admissão	Data de Opção	Carteira de Trabalho	Inscrição PIS/PASEP	Afastamento
										Série	Número	Data
01		00093	1	6		1536,96	LUIZ VARNEI FLORES	09/04/81	09/04/81	128	065272	10240903086
02		00042	1	7		756,80	MARINO LOPES	11/12/80	11/12/80	003	044298	10892499378
03		00094	1	3			MILTON WISNIECKI	03/04/81	03/04/81	180	067353	10266837778
04		00044	1	1		960,00	NICANOR PEREIRA	25/12/80	25/12/80	409	075640	10600686067
05		00111	1	6		825,60	OLAVO DE S CHAGAS NUNES	14/05/81	14/05/81	543	073964	10257511293
06		00095	1	0		1.228,80	ORCELINO ANDRADE SOARES	01/04/81	01/04/81	001	075443	
07		00052	1	3		1.536,96	OSI LUPES DA ROSA	06/01/81	06/01/81	446	057088	10764681865
08		00053	1	0			OSVALDO IRANI BEHRENS	22/01/81	22/01/81	295	001850	10257968966
09		00114	1	8		1.408,00	PAULO ROBERTO COITINHO DIAS	20/02/81	20/05/81	645	036223	10256381419
10		00096	1	6		825,60	PAULO ROBERTO TAVARES	09/04/81	09/04/81	447	032868	10749564471
11		00112	1	3		825,60	PEDRO BENTO DAS CHAGAS	30/04/81	30/04/81	406	018043	10257552649
12		00097	1	5			PEDRO ELEMAR BONIFACIO	09/04/81	09/04/81	446	050696	10718191193
13		00054	1	5			REGIS ROBERTO DOS SANTOS	08/01/81	08/01/81	160	098462	10256694130
14		00125	1	1		1.536,96	ROQUE ARTUR LINDRES	04/06/81	04/06/81	242	091866	
15		00115	1	5		1.536,96	RUI DO PRADO	04/06/81	04/06/81	366	016894	10601074049

Folha	006	Nº de Linhas	Total Dep. da Folha	12.978,24
Localidade e Data		assinaturas autorizadas da Empresa		

24

RELACÃO DE EMPREGADOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TD		Agência		Empresa		Inscrição no C.G.C.	
10	126	MONTENEGRO		PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA		Cód. Ativ.	92763762/0001-68
Nº Documento		Mês do Trimestre de Competência		Endereço		Cidade	UF
08/81		08/81		RUA HANS VA REIMAMM 451		MCNTENEGRC	95780 RS
Data Entr. Agência		Data de Emissão		Cartereira de Trabalho		Afastamento	
15/09/81		15/09/81		Série		Data	

Linha	Cód. Empregado	Nº Conta	TC	DV	Depósito	Nome do Empregado	Data de Admissão	Data de Opção	Cartereira de Trabalho		Inscrição PIS/PASEP	Afastamento
									Série	Número		
01	00093	1	6		1.588,19	LUIZ VARNEI FLORES	09/04/81	09/04/81	188	065272	10240903088	
02	00042	1	7		853,12	MARINO LOPES	11/12/80	11/12/80	003	044298	10892499378	
03	00044	1	1		992,00	NICANOR PEREIRA	25/12/80	25/12/80	409	075640	10600686067	
04	00135	1	8		992,00	OLAVIO DOS SANTOS	09/07/81	09/07/81	542	082317		
05	00111	1	6			OLAVO DE S CHAGAS NUNES	14/05/81	14/05/81	543	073964	10257511293	010981 A
06	00136	1	5		770,56	OLMIRO DA MOTTA	16/07/81	16/07/81	268	054846	10666790431	
07	00095	1	0		1.269,76	OPCELINO ANDRADE SOARES	01/04/81	01/04/81	001	075443		
08	00137	1	2		853,12	OSCAR ALMVES DOS SANTOS	15/07/81	15/07/81	489	073986		
09	00052	1	3		1.588,10	OSI LOPES DA ROSA	08/01/81	08/01/81	446	057088	10764881865	
10	00114	1	8			PAULO ROBERTO COITINHO DIAS	20/02/81	20/05/81	645	036223	10856381419	010981 A
11	00096	1	8		853,22	PAULO ROBERTO TAVARES	09/04/81	09/04/81	447	032868	10749564471	
12	00138	1	6			PEDRO ADELAR DOS SANTOS	30/06/81	30/06/81	647	037935		
13	00112	1	3			PEDRO BENTO DAS CHAGAS	30/04/81	30/04/81	408	018043	10257532649	240981 A
14	00097	1	5			PEDRO ELEMAR BONIFACIO	09/04/81	09/04/81	446	056696	10718191193	21/08/81 C
15	00125	1	1		1.588,19	ROQUE ARTUR ENDRES	04/06/81	04/06/81	242	091886		

Folha	Nº de Linhas	Total Dep. da Folha	Localidade e Data
006		11.348,25	

assinaturas autorizadas da Empresa

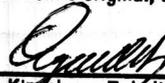
25

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS

Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982



Antonio Luiz Kiesel — Tabelião

Admir Erlon Aguiar — Ajudante

Ivete Elupe da Silva — Ajudante

[Handwritten scribbles]

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nas-
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982 *[Signature]*

Antonio Luiz Mindel — Tabelião
Admir Erlon Agendes — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

[Large handwritten scribbles]

[Handwritten scribble]

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13 JUL 1982 *Gaudy*

Antonio Luiz Kindel — Tabelião
Admir Erich Agendes — Ajudante
Ivete Eluço da Silva — Ajudante

recibo

Cr\$ 3.247,00

30
9

SOMA Cr\$ 3.247,00

DESCONTOS:

Cr\$ _____
Cr\$ _____
Cr\$ _____

SOMA Cr\$ 3.247,00

LÍQUIDO

RECEBI(MOS) DE **PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**

A IMPORTANCIA LIQUIDA DE Cr\$ **3.247,00**

TA E SETE CRUZEIROSXXXXXXXXX
DE PEDRA.

(**TRES MIL DUZENTOS E QUAREN-**
MARROAMENTO)

PROVENIENTE DE

PRODUÇÃO PRÊMIO.

PELO QUE FIRMO(MOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO.

MONTENEGRO, 28 / **AGOSTO** / 19 **81**

CGC

ORCELINO ANDRADE SOARES

CPI

INPS

ENDEREÇO

Orcelino A Soares

Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material

RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26

FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

NOME: ORCELINO ANDRADE SOARES

C R É D I T O

Ordenado Cr\$ 4370,00

Horas Extras Cr\$ _____

Feriados Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

D É B I T O

I.N.A.M.P.S. Cr\$ _____

Diversos Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

Liquido a pagar Cr\$ 4370,00

Recebi da firma **PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**, a importância de
Cr\$ 4370,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA
CRUZEIROS)

correspondente aos meus salários no período de 31 JUL 1981 a 29 JUL 1981
outrossim, declaro que nada mais tenho a receber com referência a horas extraordinárias,
salários atrasados, descansos semanais remunerados, domingos ou feriados pois que tudo me
foi pago pelo que assino o presente.

PRODUÇÃO PRÊMIO MÊS
P. Alegre,

31 JUL 1981

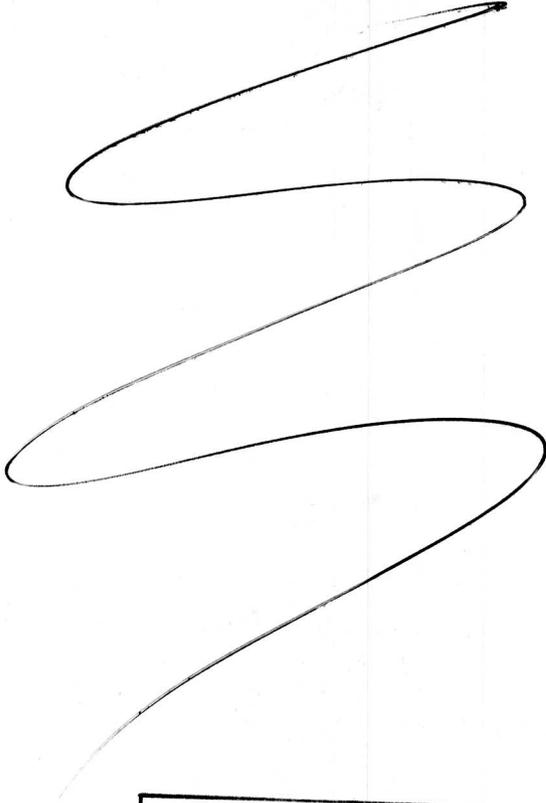
Orcelino A Soares
assinatura do empregado

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1902 *Quilch*

Antonio Luiz Kinkel — Tabelião
Adamir Erlon Agendes — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1902 *Quilch*

Antonio Luiz Kinkel — Tabelião
Adamir Erlon Agendes — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material
RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26
FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul
CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

1
31
91

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Nome..... ORCELINO ANDRADE SOARES

C R É D I T O		D É B I T O	
Ordenado	Cr\$ <u>1856,00</u>	IAPAS	Cr\$ <u>11,14</u>
Produtividade	Cr\$	Imp. Renda	Cr\$
Periculosidade	Cr\$	Imp. Sindical	Cr\$
Horas Extras	Cr\$	Líquido a pagar	Cr\$ <u>1844,86</u>
Feriados	Cr\$		
TOTAL	Cr\$		

Recebi da PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA, a quantia de
Cr\$ 1844,86 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais
com oitenta e seis centavos) PRODUÇÃO PREMIO.
correspondente aos meus salários no período de 01 / 06 / 81 a 30 / 06 / 81
Porto Alegre

[Assinatura]
assinatura do empregado

Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material
RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26
FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul
CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

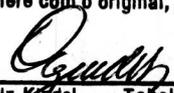
RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Nome..... ORCELINO ANDRADE SOARES

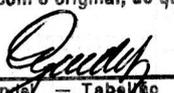
C R É D I T O		D É B I T O	
Ordenado	Cr\$ <u>5996,80</u>	IAPAS	Cr\$ <u>436,53</u>
Produtividade	Cr\$ <u>259,84</u>	Imp. Renda	Cr\$
Periculosidade	Cr\$	Imp. Sindical	Cr\$
Horas Extras	Cr\$	Líquido a pagar	Cr\$ <u>5020,11</u>
Feriados	Cr\$		
TOTAL	Cr\$		

Recebi da PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA, a quantia de
Cr\$ 5.020,11 (Cinco mil e vinte e um reais com onze centavos)
PRODUÇÃO PEDRA MARRAÇÓ (PRODUÇÃO PREMIO)
correspondente aos meus salários no período de 1 / 5 / 81 a 30 / 5 / 81
Porto Alegre

[Assinatura]
assinatura do empregado

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
13. JUL. 1982 
Antonio Luiz Krieger — Tabelião Admir Erlon Agendes — Ajudante Ivete Elupe da Silva — Ajudante



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
13. JUL. 1982 
Antonio Luiz Krieger — Tabelião Admir Erlon Agendes — Ajudante Ivete Elupe da Silva — Ajudante

recibo

10.065,00

32/98

Obs: 6.500 x 165,00 = 10.065,00

DESCONTOS:

Cr\$ _____
 Cr\$ _____

RECEBIMOS DE PAVIA

A IMPORTANCIA LIQUIDA DE Cr\$ 10.065,00

(DEZ MIL E SESENTA E CINCO

CRUZEIROS

PROVENIENTE DE

- PEDRAS MACROADA E CARREGAMENTO

- COM PRODUTO MES DE OUTUBRO.

PELO QUAL FIRMAMOS O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOCAVEL QUITACAO.

MONTENEGRO, 03 SETEMBRO

19 81

Orcelino A Soares
ORCELINO ANDRAT E SOARES

CGC _____
CPI _____
INPS _____
ENDREÇO _____

recibo

Cr\$ 2.735,00

Cr\$ _____
 Cr\$ _____
 Cr\$ _____
 SOMA _____ Cr\$ 2.735,00

DESCONTOS:

Cr\$ _____
 Cr\$ _____
 Cr\$ _____
 SOMA _____ Cr\$ _____
 LIQUIDO _____ Cr\$ 2.735,00

RECEBIMOS DE PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA,

A IMPORTANCIA LIQUIDA DE Cr\$ 2.735,00

(DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA

E CINCO CRUZEIROSXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) PROVENIENTE DE MARROAMENTO

PRODUÇÃO SETE BRO

PELO QUAL FIRMAMOS O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOCAVEL QUITACAO.

MONTENEGRO, 04 SETEMBRO

19 81

Orcelino A Soares
ORCELINO ANDRAT E SOARES

CGC _____
CPI _____
INPS _____
ENDREÇO: FEDREIRA DA PREFEITURA

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS

Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982

Quidd
Antonio Luiz Kindel — Tabelião
Admir Erlon Agendes — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS

Rua Capitao Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982

Quidd
Antonio Luiz Kindel — Tabelião
Admir Erlon Agendes — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

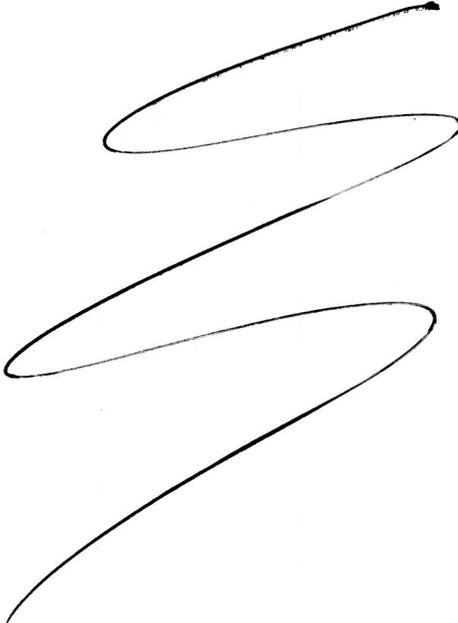
TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1962



Antonio Luiz Kinosh — Tabelião
Admir Erlon Aguiar — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1962



Antonio Luiz Kinosh — Tabelião
Admir Erlon Aguiar — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

34
12/81

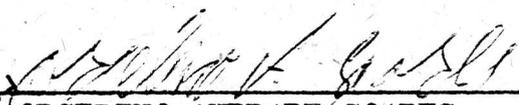
A presente folha contém um documento.

12/81

RECIBO

RECEBI DE PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 9.549,20
(NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS COM VINTE CENTAVOS)
PROVENIENTE DE MARCOAMENTO DE PEDRA NA SEMANA DE 17/12/81 A 23/12/81.

MCNTENEGRO, 24 DE DEZEMBRO DE 1981.

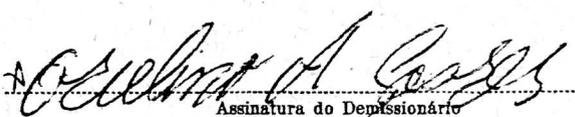

ORCELINO ANDRADE SOARES

Pedido de Demissão nº 2

Ilmo.(s) Sr.(s) PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Desejando afastar-me da atividade que venho exercendo
junto ao vosso conceituado estabelecimento, com o presente, e de acor-
do com a lei em vigor, dou 8 dias de aviso prévio, ao término dos quais
ficará rescindido qualquer vínculo contratual de trabalho entre o si-
natário e vossa firma.

MCNTENEGRO, 26 de DEZEMBRO de 19 81


Assinatura do Demissionário
ORCELINO ANDRADE SOARES

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS

Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13.JUL.72



Antonio Luiz Kindel — Tabelião
Admir Erlon Agendes — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS

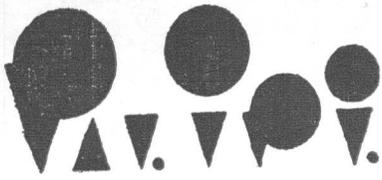
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13.JUL.72



Antonio Luiz Kindel — Tabelião
Admir Erlon Agendes — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



35
21

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351
C. G. C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129
Porto Alegre - RS

Rolto Ludovico Jung
Eng.º Civil - CREA 9.874
Responsável Técnico

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos a quem interessar possa que o Sr. ORCELINO ANDRADE SOARES, é nosso funcionário, nas funções de marroeiro, e percebe a quantia mensal entre - ordenado e horas extras de Cr\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Montenegro, 21 de agosto de 1981.

Pav. Ipiranga Ltda.

EMPREGADO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TÉRMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

36

EMPRESA PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA
 ENDEREÇO RUA HANS VARELMANN Nº 451
 ATIVIDADE PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO
 CGCMF N.º 92763762/0001-68 MATRÍCULA NO INPS 19-124-00.455/70
 EMPREGADO ORCELINO ANDRADE SOARES CTPS 075443 SÉRIE 001
 REGISTRO N.º 229 CARGO MARROEIRO ADMISSÃO 03 / 12 / 1981
 DESLIGAMENTO 02 / 01 / 1982 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ * 23.385,60-
 AVISO PRÉVIO EM / / 19..... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM / / 19.....
 N.º DO PIS

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio <u>8 dias</u>	Cr\$ <u>6.236,16</u>	Repouso Remunerado	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	Gratificação	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Adicional Periculosidade ..	Cr\$
Férias Proporcionais <u>1/12</u>	Cr\$ <u>1.948,80</u>	Adicional Insalubridade ...	Cr\$ <u>2.227,00</u>
Prejulgado 14/65	Cr\$	Adicional Noturno	Cr\$
Prejulgado 20/66	Cr\$	F.G.T.S., - Art. 9.º	Cr\$ <u>124,72</u>
Saldo de Salários <u>2 dias</u>	Cr\$ <u>1.559,04</u>	F.G.T.S., - Art. 22.º	Cr\$ <u>187,10</u>
Salário-Doença	Cr\$	<u>FGTS Art. 9º</u>	Cr\$ <u>1.746,12</u>
			Cr\$
		TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>14.028,94</u>

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ <u>302,88</u>	Cr\$
Previdência S/13.º Salário	Cr\$	Cr\$
Adiantamentos	Cr\$	Cr\$
Imp. Renda	Cr\$	Cr\$
Previdência s/Aviso Prévio	Cr\$	Cr\$
Previdência sobre Férias ...	Cr\$	Cr\$
.....	Cr\$	TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ <u>13.726,06</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$.....
 (TRESE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS COM SEIS CENTAVOS.....)
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO, 02 de JANEIRO de 1982

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- 1 — FGTS;
 - 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização p/movimentação da conta;
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (4 vias);
 - LRE;
 - CTPS;
 - Procuração

Orcelino Andrade Soares
 Empregado

.....
 Empregadora-Preposto

.....
 Responsável no caso de menor



9/1

Vale 0106

Cr\$

28109181

5m²

37/9

Ao Sr. Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Meruada

Base nº 137

[Handwritten Signature]

Assinatura

A presenteilha contém 17 (dezesete) documentos

26

Vale 0102

Cr\$

28/09/87
5 m²

Ao Sr.

Ozielino Andrade

Discriminação:

Pedra Massada

Base. nº 137


Assinatura

uso fe)
mtoy

26
Prefeitura

Vale 0105

Cr\$

22/09/88

523

Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Marvada

Base. nº 137

[Handwritten Signature]

Assinatura

Vale 0136

4/ Cr\$

29/09/81

5,50 m

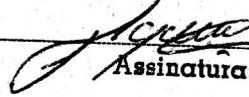
Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Marroada

Basco n.º 141


Assinatura

Vale 0135

Cr\$

29109181

5,50 m²

Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada

Base. nº 141


Assinatura

nte filha co

Vale nº 120

6b

Cr\$

30/09/84

5,50m²

Ao Sr.

Oscelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada

Base. nº 141

[Handwritten Signature]
Assinatura

Vale 0175

7/12
Cr\$

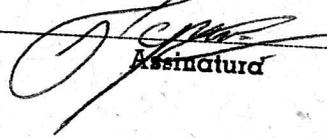
02/10/81
5m

Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Marada
Base. nº 137


Assinatura

Vale 0176

Cr\$

8/1
02/10/81

5,50

Ao Sr.

Orcelino de Andrade

Discriminação:

Pedra Marcada

Base. nº 141

Assinatura

Vale nº 172

Cr\$

56
02/10/81
5 m²

Ao Sr.

Oscelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada

Base nº

Assinatura

Vale 0201

107
Cr\$

06/10/81

5 m

Ao Sr.

Osceles Andrade

Discriminação:

Pedra Mortuada
Base no 137


Assinatura

Vale 0199

Cr\$

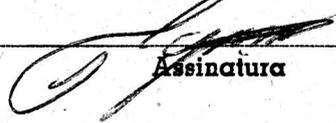
06/10/84
5 m

Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Barruado
Base nº 137


Assinatura

Vale 0200

12 b
Cr\$

06/10/81

5 m²

Ao Sr.

Oscelino Andrade

Discriminação:

Pedra Mortuada

Base. nº 134



Assinatura

Vale 0198

138
Cr\$

06/10/84

5 m

Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maruada
Base nº 137



Assinatura

Vale 0202

14 B

06/10/81

Cr\$ 5 m³

Ao Sr. Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Massada
Base nº 137

[Assinatura]
Assinatura

Vale 0223

156

Cr\$

08140181

5 m

Ao Sr. Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada
Box nº 61 - (6-6104) 137

[Handwritten Signature]

Assinatura

Vale 2220

148
Cr\$

08140181

5 00

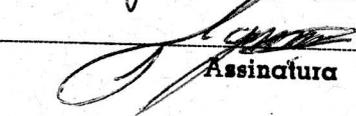
Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maruada

Base. nº p! - G - 6104


Assinatura

Vale 0226

178 Cr\$

08/10/18.
5 m²

Ao Sr. Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada
Box n.º 137

[Assinatura]
Assinatura

38
101

A presente folha contém uma documentos.

RVE



INPS

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE ACIDENTE DO TRABALHO

AT

AGÊNCIA	MONTENEGRO	DATA	23/09/81
Sr. ORCELINO ANDRADE SOARES			

1- Com referência ao acidente registrado nesta Agência sob o nº 1933/81 ocorrido em 05/09/81 decidiu este Instituto, com base no parecer médico e/ou administrativo :

- pela alta do tratamento médico em ___/___/___ cabendo à empresa pagar o salário integral correspondente aos dias de afastamento do trabalho.
- pela cessação do auxílio-doença em 23/09/81.
- pela cessação do auxílio-doença em ___/___/___ e concessão do auxílio-suplementar no valor mensal de Cr\$ _____
- pela cessação do auxílio-doença em ___/___/___ e concessão do auxílio-acidente no valor mensal de Cr\$ _____
- pela cessação do auxílio-doença em ___/___/___ e concessão de aposentadoria por invalidez no valor mensal de Cr\$ _____ e do respectivo pecúlio no valor de Cr\$ _____
-

2- Se não vos conformardes com essa decisão, podereis recorrer à Junta de Recursos da Previdência Social, através desta Agência, dentro do prazo de trinta dias contados da data do recebimento da presente comunicação.

3- Entretanto, antes do recurso à JRPS, podereis solicitar, dentro do mesmo prazo, reconsideração da decisão que ora vos é comunicada.

808.012
AGENTE ADMINISTRATIVA

ASSINATURA E MATRÍCULA DO SERVIDOR

DECLARO HAVER RECEBIDO A 1ª VIA DESTA COMUNICAÇÃO	ASSINATURA DO ACIDENTADO	DATA
---	--------------------------	------

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido notificação
pat. ao Perito, pelo correio.

Dou fé.

Em 14 / 07 / 1982

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

[Large scribbled signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de *apreciação do not. p. p.*
39.

Em 14 de Julho de 1982.

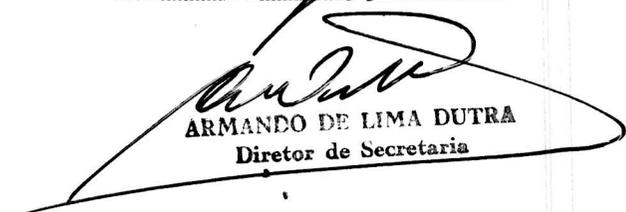
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de *as petições, que são 1*
documentos, fols. 40 a
44.

Em *20* de *Julho* de 19*86*.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. JCM de Montenegro.

40-
D.

JCM DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º: 632/82

Recebido em 19/07/82

Ass: 

L. Jantun
20/7/82


PAULO O'VAL PARICHELI ROD 16114
Juiz do Trabalho - Presidente

ORCELINO DE ANDRADE SOARES, já qualificado nos autos do processo nº 384/82, atendendo determinação de V. Exª encaminha rol de quesitos, a ser apresentado ao perito do presente caso, para esclarecimentos. Outrossim, requer seja encaminhado ao reclamante e seu procurador a data para que possam acompanhar a realização da perícia.

Nestes termos.

Solicita deferimento.

Montenegro, 19 de julho de 1982.
(18.07.82 - domingo)

pp. 
RIVO BÜHLER
ESTAGIÁRIO - OABRS 67 E 42
CPF 089214500-15

ROL DE QUESITOS

41.
9.

Processo nº 384/82

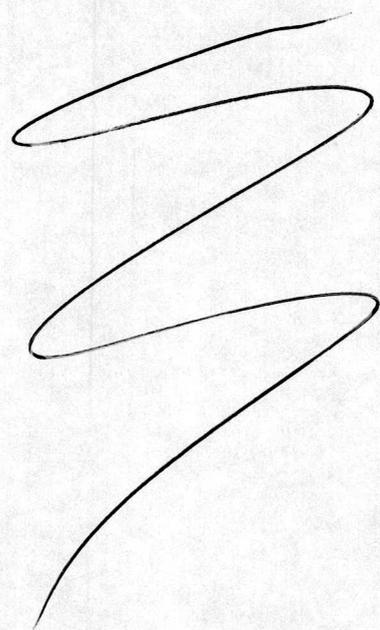
RECLAMANTE: ORCELINO DE ANDRADE SOARES

RECLAMADA: PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

1. Queira o Sr. perito descrever os locais e condições de trabalho do reclamante.
2. O reclamante recebeu, na época, equipamentos individuais para o exercício de suas atividades? Em caso afirmativo, esses equipamentos eram suficientes para eliminar os agentes insalubres (em caso de existência)?
3. Trabalhava o reclamante lidando com pedra, em contato direto com poeira?
4. Lidava o reclamante com explosivos, ou na sua preparação?
5. Exercia as suas funções em locais e em condições insalubres? Em que grau?
6. Sr. perito queira prestar mais algum esclarecimento que entenda necessário a solução do presente caso.

Montenegro, 19 de julho de 1982.
(18.07.82 - domingo)

pp. 
RIVO BÜHLER
ESTAGIÁRIO-OABRS 67 E
CPF 089214500-15





PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351
C.G.C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129
Porto Alegre RS

Rolfo Ludovico Jung **J.C.J. DE MONTENEGRO**
Eng.º Civil CREA 9.874 **PROTOCOLO**
Responsável Técnico

N.º: 615 / 82

Recebido em 19 / 07 / 82

AO Ass.: [Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE
DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO - RS.

42.
*F. J. Costa ao
J. J. Costa ante por D.
(Juno) dia
20/7/82*

[Signature]
PAULO OVAL FARIAS RODRIGUEZ
Juiz do Trabalho - Presidente

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., nos autos da reclamatória trabalhista movida pelo Sr. ORCELINO DE ANDRADE - SOARES, conforme processo nº 384/82, vem nesta oportunidade - apresentar os recibos originais das rescisões de contratos -/ anexos, conforme solicitação desta MM. Junta.

Comunicamos a V. Encia., para os devidos - fins que quando do pagamento da rescisão datada de 02/01/ 82, o Sr. ORCELINO, nos apresentou naquela oportunidade 3 (três) registros de filhos menores e também nos reclamou sobre produção e 13º salário e nesta oportunidade constatamos que o mesmo tinha razão.

Confeccionamos nova rescisão de contrato - anexa ao presente com a importância de Cr\$ 23.665,22 e tornamos sem efeito a primitiva que nem chegou ser assinada pelo empregador preposto.

Por um descuido, ou por desonestidade do reclamante, o mesmo ficou com uma cópia da rescisão que foi refeita o ocasionando esta dúvida, entretanto a importância recebida - pelo o mesmo foi Cr\$ 23.665,22 com a respectiva assinatura dos -/ contratantes.

Vimos nesta oportunidade a contestar por to dos os meios de direito.

N.T.
P.E. Deferimento.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

43
9

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TÉRMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA
 ENDEREÇO RUA HANS VARELMANN Nº 451
 ATIVIDADE PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO
 CGCMF N.º 92763762/0001-68 MATRÍCULA NO INPS 19-124-00.455/70
 EMPREGADO ORCELINO ANDRADE SOARES CTPS 075443 SÉRIE 001
 REGISTRO N.º 229 CARGO MARROEIRO ADMISSÃO 03 / 12 / 19 81
 DESLIGAMENTO 02 / 01 / 19 82 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 23.385,60
 AVISO PRÉVIO EM / / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM / / 19
 N.º DO PIS

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos Cr\$	Comissões Cr\$
Aviso Prévio .. 8 dias ... Cr\$ 9.951,92	Repouso Remunerado Cr\$
13.º Salário 1/12 Cr\$ 3.109,98	Horas Extras Cr\$
Salário-Família 3 cotas Cr\$ 1.789,20	Gratificação Cr\$
Férias Vencidas Cr\$	Adicional Periculosidade .. Cr\$
Férias Proporcionais 1/12 Cr\$ 3.109,98	Adicional Insalubridade ... Cr\$ 2.227,00
Prejuízo 14/65 Cr\$	Adicional Noturno Cr\$
Prejuízo 20/66 Cr\$	F.G.T.S., - Art. 9.º Cr\$ 551,68
Saldo de Salários 2 dias Cr\$ 1.559,04	F.G.T.S., - Art. 22.º Cr\$ 229,78
Salário-Doença Cr\$	FGTS Art 9º Cr\$ 1.746,12
 Cr\$
 Cr\$
	TOTAL BRUTO Cr\$ 24.274,70

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 586,16 Cr\$
Previdência S/13.º Salário Cr\$ 23,32 Cr\$
Adiantamentos Cr\$ Cr\$
Imp. Renda Cr\$ Cr\$
Previdência s/Aviso Prévio Cr\$ Cr\$
Previdência sobre Férias... Cr\$ Cr\$
..... Cr\$	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 23.665,22

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$
 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS COM VINTE E DOIS
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco CENTAVOS:.....
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO 02 de JANEIRO de 19 82

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 — FGTS;

6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização p/movimentação da conta;

Pedido de Dispensa (3 vias);

Rescisão (4 vias);

LRE;

CTPS;

Procuração

Orcelino Andrade Soares

 Empregado

.....
 Empregadora-Preposto

.....
 Responsável no caso de menor

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

44.
90

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TÉRMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA
ENDEREÇO RUA HANS VARELMANN Nº 451
ATIVIDADE PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO
CGCMF N.º 92763762/0001-68 MATRÍCULA NO INPS 19-124-00.455/70
EMPREGADO MARCELINEO ANDRADE SOARES CTPS 075443 SÉRIE 001
REGISTRO N.º 086 CARGO MARROEIRO ADMISSÃO 01 / 04 / 1981
DESLIGAMENTO 01 / 10 / 1981 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ - 16.560,00
AVISO PRÉVIO EM / / 19..... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM / / 19.....
N.º DO PIS

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio <u>8 dias</u>	Cr\$ <u>5.962,64</u>	Repouso Remunerado	Cr\$
13.º Salário <u>6/12</u>	Cr\$ <u>11.179,98</u>	Horas Extras	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	Gratificação	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Adicional Periculosidade ..	Cr\$
Férias Proporcionais <u>6/12</u>	Cr\$ <u>11.179,98</u>	Adicional Insalubridade, ...	Cr\$ <u>14.638,00</u>
Prejudicado 14/65	Cr\$	Adicional Noturno	Cr\$
Prejudicado 20/66	Cr\$	F.G.T.S., - Art. 9.º	Cr\$ <u>2.554,08</u>
Salário de Salários	Cr\$ <u>6.108,00</u>	F.G.T.S., - Art. 22.º	Cr\$ <u>365,10</u>
PRODUTIVIDADE 5%	Cr\$	FGTS Art 9º	Cr\$ <u>1.096,96</u>
Salário-Doença	Cr\$	FGTS Art 22º	Cr\$ <u>591,87</u>
		TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>53.676,61</u>

DESCONTOS

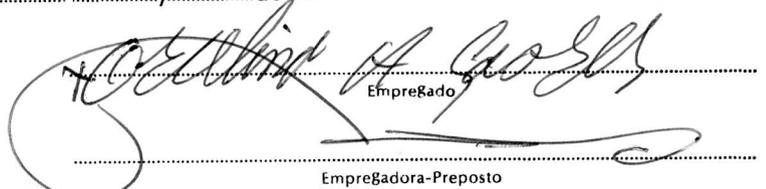
Previdência	Cr\$ <u>2.713,71</u>	Cr\$
Previdência S/13.º Salário	Cr\$ <u>402,48</u>	Cr\$
Adiantamentos	Cr\$	Cr\$
Imp. Renda	Cr\$	Cr\$
Previdência s/ Aviso Prévio	Cr\$	Cr\$
Previdência sobre Férias... ..	Cr\$	Cr\$
.....	Cr\$	TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ <u>50.560,42</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$.....
(CINQUENTA MIL QUINHENTO E SESSENTA CRUZEIROS COM QUARENTA E DOIS CENTAVOS::
em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco
....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO, 09 de OUTUBRO de 19 81

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 — FGTS;
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
Autorização p/movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão (4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração


Empregado

Empregadora-Preposto

Responsável no caso de menor

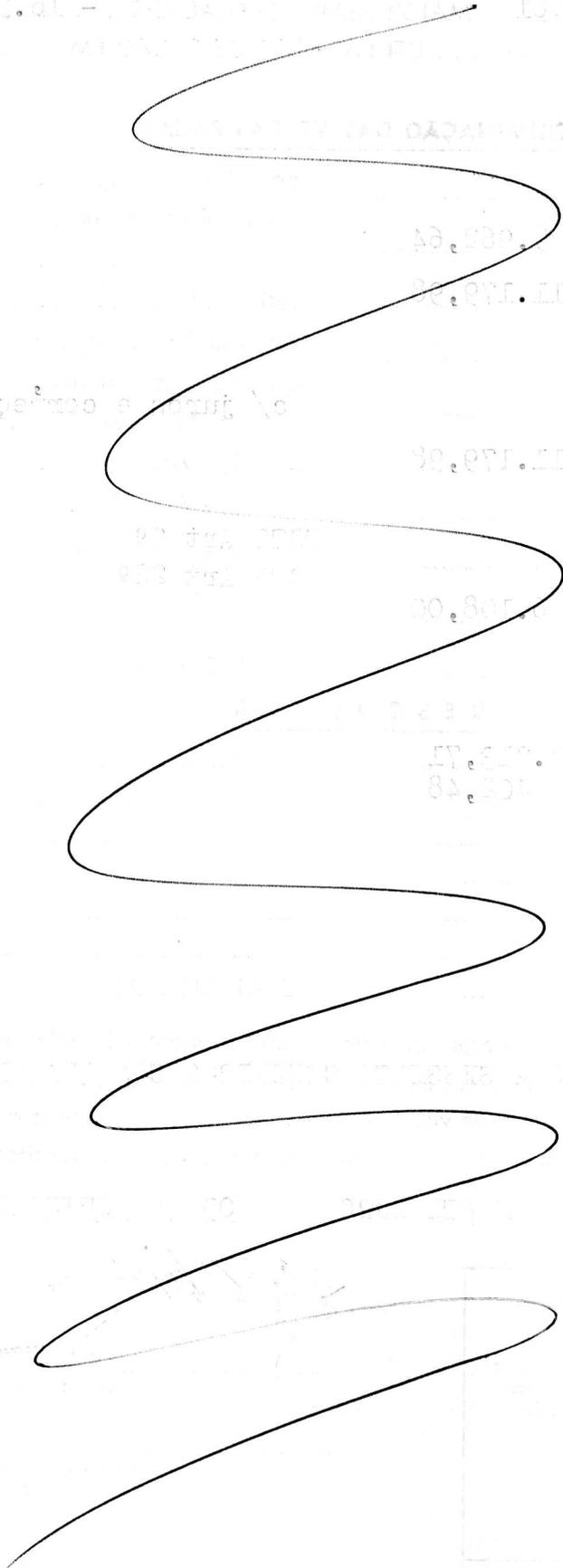
CERTIDÃO

CERTIFICO que _____

Dou fé. _____

Em _____ /19_____

[Handwritten signature]
Director de Sanidad

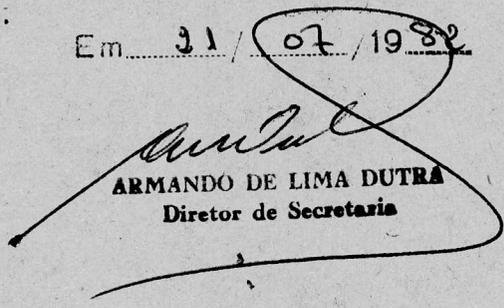


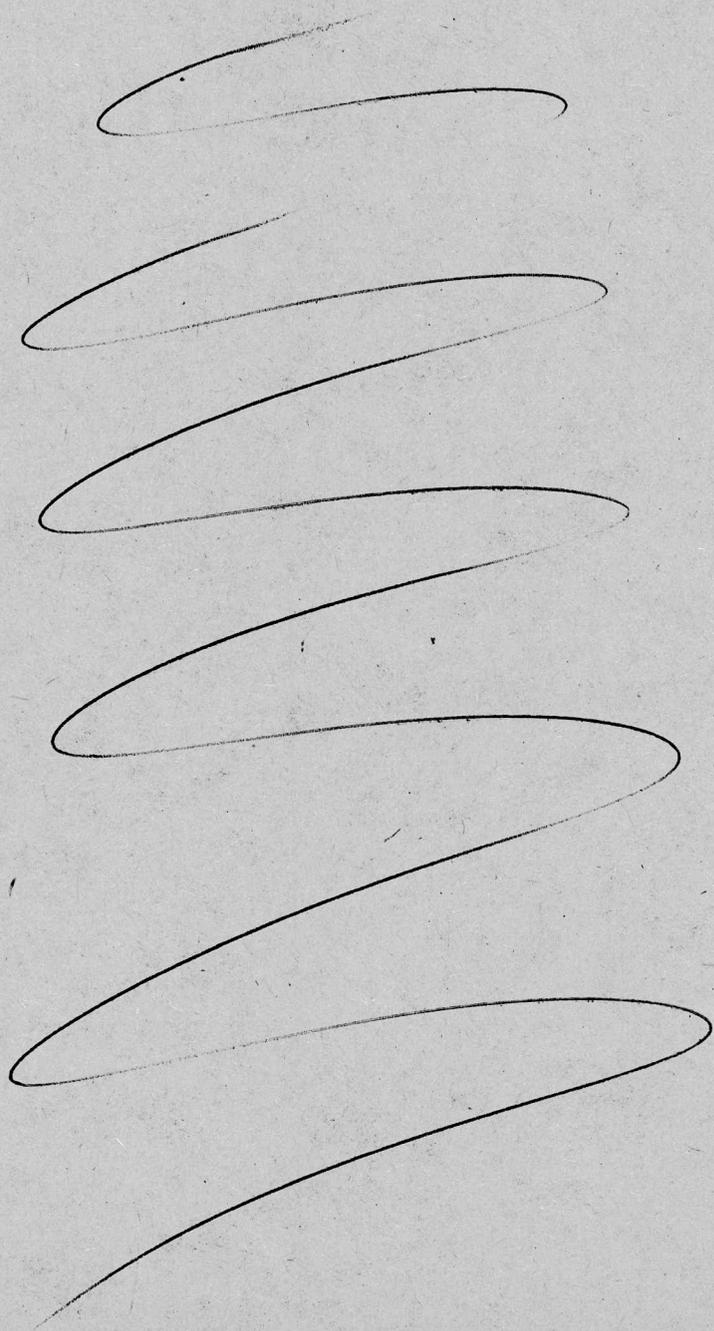
CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi ex-
pedido notificação ao recla-
mante através do serviço
de Justiça.

Dou fe.

Em 31/07/1982

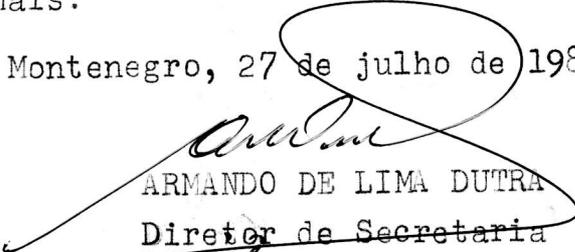

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



C E R T I D ã O

CERTIFICO que o Sr. SILVIO DONINELLI nomeado perito médico neste processo, prestou hoje o compromisso de bem e fielmente exercer aquele encargo, tendo o prazo de 30 dias para apresentar o laudo. Nada mais:

Montenegro, 27 de julho de 1982.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria


DR. SILVIO DONINELLI

Compromissado



CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Silvio Daninelli

Em *27* / *07* / 19*82*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Silvio Daninelli

Em *12* / *08* / 19*82*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da *origem da not. pp.*
47.

Em *12* de *agosto* de 19*82*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



47
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~Av. Prata de Obedas, 11400, XXXXXXXXXX~~
Rua Capitão Cruz, 1643-Montenegro
Em 21 de julho de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 384/82

SR(A) : **ORCELINO DE ANDRADE SOARES- A/C RIVO BUHLER**
END : **São João, 1313-Montenegro**
RECLAMANTE: **ORCELINO DE ANDRADE SOARES**
RECLAMADO : **PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA**

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): 09 (NOVE)

- (1) Comparecer à audiência do dia / / 198 , às hs.;
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver processo em seu poder
- (8) Contestar
- *** (9) Tomar ciência da petição juntada pela reclamada e documentos fls. 42, 43 e 44.

recebi
03.08.82
Rivo Bühler

DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, ao horário das 16:45 hrs. recebi o mandado retro, na pessoa do Sr. Rino Birkh. - o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua nota de ciência e aceitou a contestação que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Em 03 de Agosto de 82

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Promotor do P. C. não levou em conta o pre. n.º 384/82, visto que os autos mantiveram-se com o P. C. de 27-1-82. Dou fé.

Em 03 de Agosto de 1982.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de Agosto de 1982.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Guarde no retorno dos autos, em casa do P. C., quando entrar será notificado novamente o relator para manifestar sobre a petição e os documentos. - Em 03/08/82

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

44.
D.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do Laudo Pericial, fls.
49 a 53.

Em 7 de agosto de 1982.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO
CREMERS 6415 - DNSHT 3014
Res.: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Av. Gomes de Freitas, 452

Proc. 384/82

49.
D

Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente da JCJ
MONTENEGRO - RS

+ J. Partes
R. 17/82

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 739 / 82

Recebido em 12 / 08 / 82

Ass.: LF

PAULO OVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

SILVIO LUIZ DONINELLI, médico, abaixo assinado, designado perito nos autos em que são partes ORCELINO DE ANDRADE SOARES contra PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., vem muito respeitosamente até Vossa Excelência solicitar a fixação de seus honorários em 04 (quatro) salários mínimos regionais ou ao equivalente em salários de referência - vigentes à época de liquidação do feito - como pagamento pelo trabalho que realizou.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 5 de agosto de 1982

Silvio Luiz Doninelli
Silvio Luiz Doninelli

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO

CREMERS 6415 - DNSHT 3014

Res.: ~~XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX~~

Av. Gomes de Freitas, 452

50.
9.

Proc. 384/82

JCJ de Montenegro

RECLAMANTE: Orcelino de Andrade
Soares

RECLAMADA: Pavimentadora Ipi-
ranga Ltda.

L A U D O P E R I C I A L

O autor deste laudo, na qualificação de médico pe-
rito, indicado por Vossa Excelência para realizar diligência a res-
peito de insalubridade, vem muito respeitosamente apresentar o resul-
tado de seu estudo em que são partes o reclamante e a reclamada aci-
ma mencionados.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estivemos, no dia 27 de julho - às 14:30 horas -,
junto à pedreira "Passo da Serra" (explorada pela Prefeitura de Mon-
tenegro) e posteriormente nas obras de construção da nova estrada de
acesso ao cemitério da cidade, oportunidades em que realizamos nos-
sas inspeções.

Tendo em vista que a reclamada já não mais se encontra
no ex-local de trabalho do reclamante, obtivemos as informações ne-
cessárias através do autor e dos Srs. Lourival de Azevedo - Encarre-
gado da Pedreira - e Joceli Ferreira da Costa - Marroeiro -, ambos
conhecedores das atribuições e locais de trabalho do reclamante.

Esteve também presente às diligências o Procura-
dor do reclamante, Dr. Rivo Buhler.

...

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO

CREMERS 6415 - DNSHT 3014

Res.: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Av. Gomes de Freitas, 452

Sl.
D

f1. 2

TRABALHO DESEMPENHADO PELO RECLAMANTE

O reclamante trabalhava como Marroeiro, desempenhando suas funções na pedreira "Passo da Serra" acima referida.

Sua atividade consistia basicamente em quebrar pedras com marreta, labor que executava junto ao solo, nas bases da pedreira.

EXISTÊNCIA OU NÃO DE INSALUBRIDADE

As atividades desenvolvidas na pedreira exigem que constantemente uma carregadeira ou uma retroescavadeira executem trabalho de locomoção das pedras maiores junto à base da mesma, ficando tais veículos a distâncias variáveis entre aproximadamente 2 a 15 metros dos marroeiros.

Verificamos os níveis de ruído produzidos pela carregadeira (na própria pedreira) e pela retroescavadeira (junto às obras da nova estrada de acesso ao cemitério, uma vez que não havia tal máquina por ocasião de nossa inspeção na pedreira). Medindo com decibelímetro "Castle Associates" modelo CS 142-C - operando em circuito de compensação A e de resposta lenta -, colocado a cerca de 15 metros das fontes sonoras, obtivemos níveis entre 86 e 90 decibéis, variação determinada pela maior ou menor aceleração imprimida às máquinas.

A Portaria 3214, em sua NR-15 - Anexo nº 1 - fixa como máxima exposição diária permissível o período de 7 horas para nível de 86 dB (A) e de 4 horas para nível de 90 dB (A). Logo, como o reclamante trabalhava no mínimo 9 horas diárias exposto a tais intensidades sonoras, houve exposição por período de tempo acima dos limites de tolerância.

O ruído excessivo é prejudicial à saúde, causando transtornos auditivos passageiros e definitivos (surdez), determinando também distúrbios sistêmicos. A propósito destes, Stelman/Daum, em sua obra "Trabalho e Saúde na Indústria", referem:

"... quando o corpo está sujeito a ruídos, bem co

...

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO

CREMERS 6415 - DNSHT 3014

Res.: ~~XXXXXXXXXXXX~~

Av. Gomes de Freitas, 452

52.
D.
fl. 3

mo a outras tensões, ocorrem mudanças biológicas à medida que ele procura se defender contra a fonte de tensão. Os vasos sanguíneos contraem-se em todos os órgãos, exceto nos músculos e no cérebro. Esta contração é particularmente perceptível nos intestinos. Há um aumento na produção de adrenalina que, por sua vez, aumenta a pressão arterial, a frequência cardíaca e a velocidade respiratória. A adrenalina também lança no sangue outras substâncias que fornecem energia para os músculos. A capacidade de coagulação também é aumentada. Gorduras extras podem ser lançadas na corrente sanguínea, e a combinação destes eventos pode predispor a um ataque cardíaco".

Assim, por laborar em tais condições, houve insalubridade no trabalho do reclamante.

Não observamos a existência de nenhum outro agente químico, físico ou biológico em condições de determinar insalubridade.

CONCLUSÃO

A causa da insalubridade é a exposição do reclamante a níveis de ruído contínuo por períodos de tempo acima da máxima exposição diária permissível.

Do exposto, e de acordo com a Portaria 3214, em sua NR-15 - Anexo nº 1 -, concluímos pela existência de INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO no trabalho do reclamante.

RESPOSTAS AOS QUESITOS

Do reclamante - fls. 41 dos autos:

1. 0 relevante encontra-se no laudo.

...

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO
CREMERS 6415 - DNSHT 3014
Res.: ~~XXXXXXXXXXXX~~
Av. Gomes de Freitas, 452

53.
fl. 4

2. Não.
3. O único agente insalubre existente é o apontado no laudo.
4. Nosso trabalho destina-se à verificação da existência ou não de insalubridade. Não nos compete diligenciar a respeito de periculosidade.
5. Sim. Vide o laudo.

BIBLIOGRAFIA

1. ASTETE, Martin G. Wells & KITAMURA, Satoshi. Manual prático de avaliação do barulho industrial. São Paulo, Edições Fundacentro, 1978.
2. FUNDACENTRO. Curso para médicos do trabalho. São Paulo, Edições Fundacentro, 1973.
3. MENDES, Renê. Medicina do trabalho / doenças profissionais. São Paulo, Sarvier, 1980.
4. ORGANIZAÇÃO Internacional do Trabalho. Enciclopedia de medicina, higiene y seguridad del trabajo. Madrid, O.I.T., 1974.
5. STELLMAN, Jeanne M. & DAUM, Susan M. Trabalho e saúde na indústria. São Paulo, EPU, 1975.

Montenegro, 5 de agosto de 1982


Silvio Luiz Doninelli

CERTIDÃO

CERTIFICO que o procurador do rete.
tomou ciência da apresentação de
laudo pericial fls. 49 a 53 e abriu
mão do prazo que lhe cabe p/ manifestação
Dou fé.

Em 19 / 08 / 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

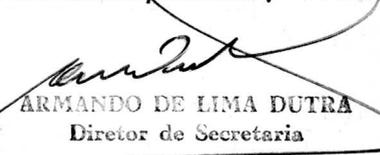

(Procureador A. de.)

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida
notificação à rede p/ Sr. O.F. Justiça

Dou fé.

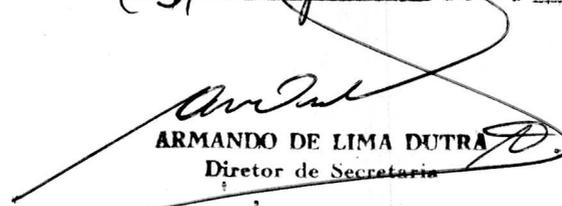
Em 19 / 08 / 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da cópia da
notificação de fl. 54

Em 29 de agosto de 1982 E.S.D.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

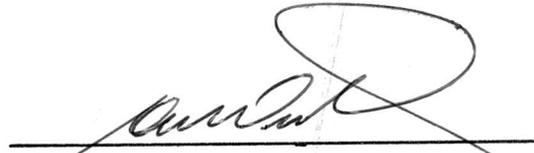
Em 19 de agosto de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 384/82

SR(A): PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.
END. : Rua Hans Varelmann-451-Montenegro
RECLAMANTE: ORCELINO DE ANDRADE SOARES
RECLAMADO : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE(09)

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- *** (9) Tomar ciência da apresentação do laudo pericial nos autos em epígrafe tendo V.Sas o prazo de 5 dias para se manifestarem , querendo.


DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria


23/8/82

JUNTADA

Faço juntada da ata Ns 65 e
66.

Em 01 de setembro de 1982

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias

Car. 1.
Car. 2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

551

PROCESSO Nº 384/82

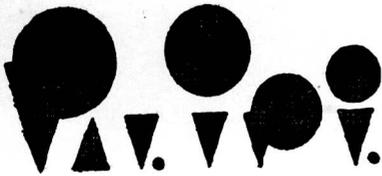
Aos primeiro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de prosseguimento...-.-.-. PRESENTES O RECLAMANTE e seu patrono, Dr. Rivo Bühler, já credenciado nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa de seu preposto, sr. José Jacques da Silva Neto, já credenciado nos autos. -- O Juiz Presidente indeferiu o pedido da reclamada para a junta da aos autos de cópia de um recibo de rescisão de contrato de trabalho, datado de 27.11.81., por sua intempestividade, já que o mesmo deveria ter sido apresentado com a defesa, na qual a demandada não protestou pela juntada de tal documento, consignando-se que o reclamante discordou da juntada do documento. Encerrada a instrução. Em RAZÕES FINAIS o reclamante reiterou os termos da inicial e impugnou o documento de fls. 43, cuja assinatura não reconhece como sua e porque o mesmo, embora com data idêntica ao documento de fls. 36, tem um teor completamente diverso daquele outro; a reclamada requereu a perícia quanto a assinatura no documento de fls. 43, face a impugnação do autor e também apresentou razões escritas que foram lidas e juntadas aos autos. CONCILIAÇÃO: rejeitada. ADIADA a audiência para o dia 09 de setembro corrente, às 16h30min para prolação de sentença. Nada mais.

L. Kayser
LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

Paulo Orval Partichele Rodrigues
PAULO ORVAL PARTICHELE RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

Vitor Hugo Aita
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Rivo Bühler
Orcelino Andrade Soares



56 b

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351
C.G.C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129
Porto Alegre RS

Rolf Ludovico Jung

Eng.º Civil CREA 9.874
Responsável Técnico

Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro RS

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA, nos autos da
reclamatória trabalhista movida pelo Sr. ORCELINO DE ANDRADE -
SOARES, conforme Processo nº 384/82, conforme audiência de pro~~se~~
guimento, vem nesta oportunidade expor o seguinte:

As testemunhas arroladas no presente pro-
cesso foram testemunhas forjadas e não espelha a verdade no caso
em questão entretanto todas elas alegaram que os mesmos trabalha-
vam por metragem, apesar disto não concordarmos.

O Sr. Joceli, como testemunha prestou -
informações diferentes ao processo nº 253/82, como reclamante.

A declaração de percepção de salários,
anexas ao presente, foi confeccionado, unicamente para o recla-
mante apresentar a COHAB de lajeado e conseguir uma casa, onde
está morando até a presente data.

E para finalizar MM. conseguimos uma cópia
da rescisão de c ontratoda firma SANTO & PEIXOTO LTDA., referen-
te ao período trabalhado naquela empresa.

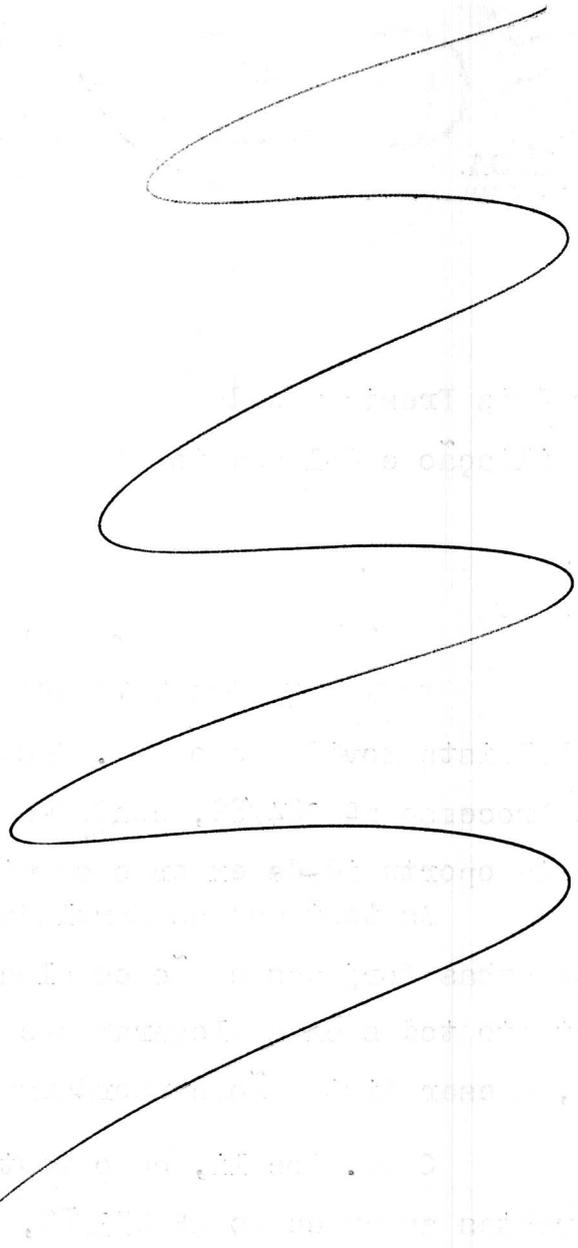
Solicitamos nesta oportunidade ~~a~~ a isen-
ção do pagamento do perito, em vista de já havermos pago o
adicional respectivo na ordem de 20%.

N.T.

P.E. Deferimento.

Montenegro, 1º de setembro de 1982.

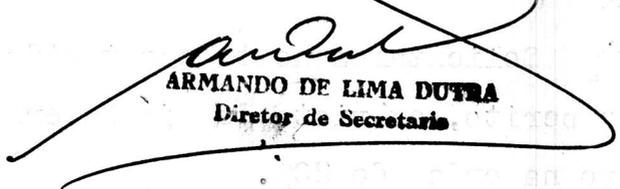
PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.



JUNTADA

Faço juntada da ata de 54

Em 09 de setembro de 19 82


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

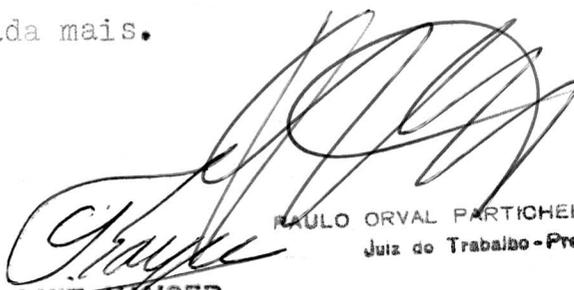


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

57
b

P R O C E S S O N^o 384/82

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezoito e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exm^o Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de leitura e publicação de sentença. O Juiz Presidente converteu em diligência o julgamento a fim de serem ouvidas as partes e para que a reclamada em dez dias apresente os originais dos documentos de folhas dezessete e de folhas trinta até trinta e três, fica adiada a audiência para o dia 05 de outubro, às 13.15 horas, intimando-se as partes para comparecer a fim de prestar depoimento. Intime-se a reclamada para apresentar os documentos, como acima determinado. Nada mais.


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

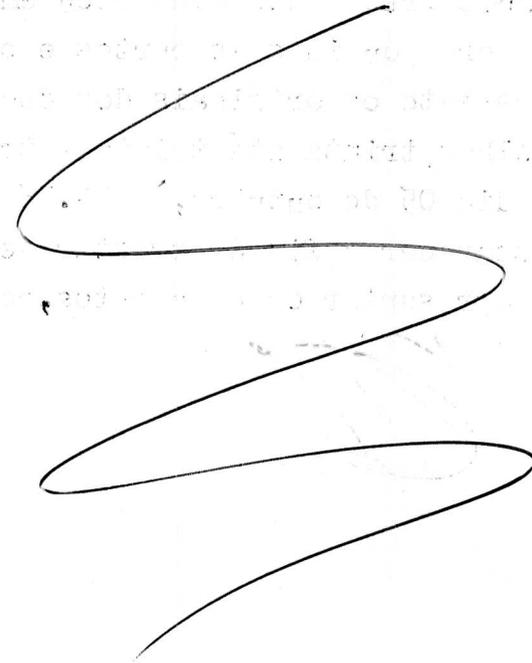
CERTIFICO que nesta data foi notificado e rete através do seu procurador, da ata fls 57, exp. not. a red. pl. Of. Justiça.

Dou fé.

Em 10 / 09 / 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

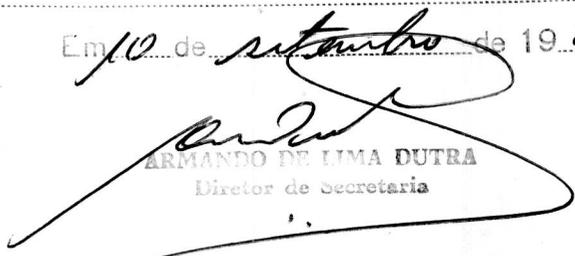




JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da origem do not.
fls - 58.

Em 10 de setembro de 1982.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



58
h

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 09^{de} setembro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 384/82

SR(A): PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA
END. : Hans Varelmann 451-Montenegro
RECLAMANTE: ORCELINO DE ANDRADE SOARES
RECLAMADO : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

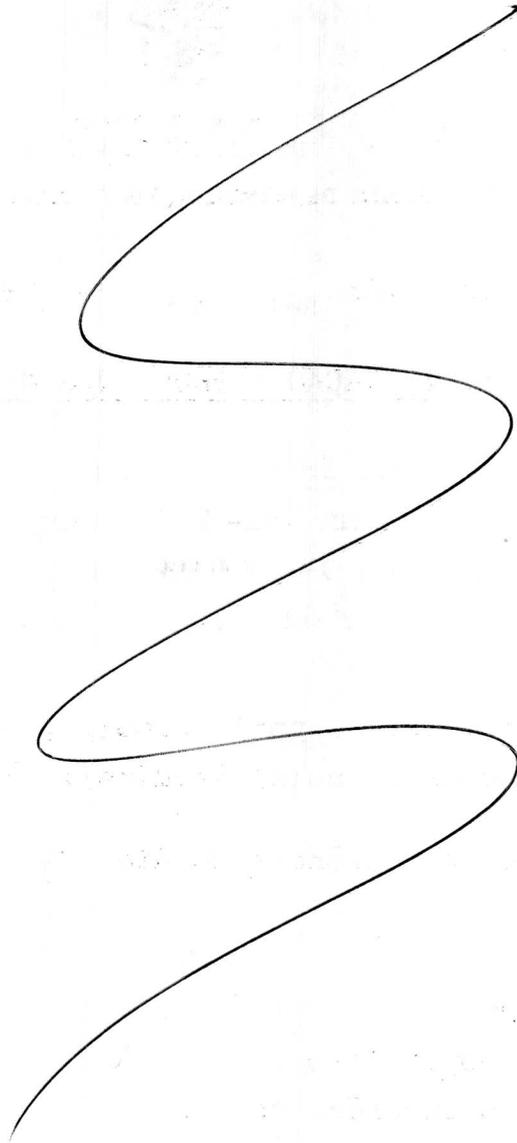
Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias
para o fim declarado no(s) ítem(ns): Hum(01)

- *** (1) Comparecer à audiência do dia 05/10 /1982, às 13.15 hs: a fim
(2) Retirar de prestar depoimento.
(3) Recolher
(4) Apresentar
(5) Prestar compromisso
(6) Fornecer o endereço de
(7) Devolver o Processo em seu poder
(8) Contestar
(9) Tomar ciência

10-09-82.


DIRETOR DE SECRETARIA

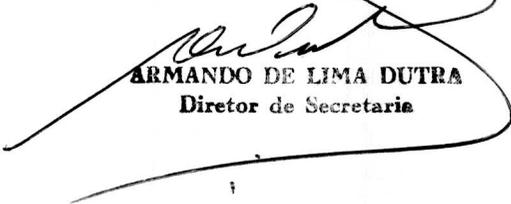
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



JUNTADA

Faço juntada da ata fls 55

Em 05 de outubro de 1982



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

596

PROCESSO Nº 384/82

Aos **cinco** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e **oitenta e dois**, às **treze e quinze** horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho **Dra. MARIA BEATRIZ CONDESSA FERREIRA DA CUNHA** e dos Srs. Vogais **VITOR HUGO AITA**, dos em pregadores, e **LUIZ KAYSER**, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ORCELINO DE ANDRADE SOARES**, reclamante e **PAVIMENTADORA IPI-RANGA LTDA**, reclamada, para audiência de prosseguimento. **Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Rivo' Buhler, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. José Jacques da Silva Neto. A reclamada fica ciente de que deverá apresentar os originais dos documentos de fls. 17 e de folhas 30 a 33, em cinco dias. Adiada para o dia 21 de outubro, às 13.20 horas. As partes ficam cientes de comparecer para prestar depoimento pessoal. Nada mais.**

U. B. C.

Dra. Maria Beatriz da Cunha
Juíza do Trabalho, Substa

L. K.
LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

V. H. A.
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

O. A. S.
Reclamante

Reclamada

R. B.
Procurador da rete.

A. D.
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do requerimento e documentos

de Fls. 60 a

Em 14 de outubro de 1982



IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

60
/X

EXMO SR.DR.JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º: 1070/82

Recebido em 11/10/82

Ass.: JS

*2-7. Vista ao ude ante
dos documentos apensos.
Em 14/10/82*

[Signature]
PAULO ORVAL PARTICHELI ROdrigues
Juiz do Trabalho - Presidente

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., por seu prepos-
to, abaixo firmado, vem, respeitosamente, apresentar na reclama-
tória movida por ORCELINO DE ANDRADE SOARES os documentos origi-
nais, conforme ata de fls., requerendo a juntada dos mesmos.

E. Deferimento.

Montenegro, 11 de outubro de 1982.

[Signature]
JOSÉ JACQUES DA SILVA NETO

61/88

Contrato Individual de Trabalho

Contrato Individual de Trabalho que as partes adiante nomeadas e qualificadas, ajustaram e aqui instrumentam para que produza os legais e jurídicos efeitos:

EMPREGADOR: PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA
CGC.: 92763762/0001-68
EMPREGADO: ORCELINO ANDRADE SOARES C. P.: 0754443/001

CLAUSULA PRIMEIRA:

O empregado é admitido nas funções de MARROEIRO com todas as tarefas inerentes ao cargo.

CLAUSULA SEGUNDA

A título de remuneração o EMPREGADO perceberá o equivalente a Cr\$ 742,40 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS COM QUARENTA CENTAVOS) por dias pagos semanalmente

CLAUSULA TERCEIRA:

A Jornada de trabalho será de quarenta e oito horas semanais, assim distribuídas: de 2.ª a 6.ª feira, pela parte da manhã das 7:30 às 12:00 e pela parte da tarde das 13:00 às 17:30. Aos sábados o horário será das 7:30 às 10:30 horas.

Parágrafo Único: Na conformidade do art. 59 § 2.º da CLT, o empregado concorda em trabalhar em regime de compensação e prorrogação do horário, ficando o excesso de horas de um dia compensado em outro dia, obedecido o limite semanal, caso haja hora extra, esta será acrescida de 25%.

CLAUSULA QUARTA:

Sempre que a necessidade de serviço o exigir, o EMPREGADO obriga-se a transferir-se para qualquer das outras obras da EMPREGADORA, de acordo com a determinação desta

CLAUSULA QUINTA:

Este contrato tem início na data de sua assinatura, terminando em 17 / 12 / 81

CLAUSULA SEXTA:

Permanecendo o EMPREGADO a serviço da EMPREGADORA, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente perante as testemunhas, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir o aqui disposto.

Porto Alegre, 03 de 12 de 19 81

Orcelino Andrade Soares
EMPREGADO

[Signature]
EMPREGADOR

TESTEMUNHAS

[Signature]
[Signature]

62/44

A presente folha contém dois documentos

01 *Ne*

recibo

Cr\$ 3.247,00

Cr\$

Cr\$

SOMA

Cr\$ 3.247,00

Cr\$

Cr\$

Cr\$

SOMA

Cr\$

LÍQUIDO

Cr\$ 3.247,00

DESCONTOS:

RECEBI(EMOS) DE PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE Cr\$ 3.247,00

(TRES MIL DUZENTOS E QUAREN-

TA E SETE CRUZEIROSXXXXXXXX

) PROVENIENTE DE MARROAMENTO

PRODUÇÃO PRÊMIO.

PELO QUE FIRMO(AMOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO.

MONTENEGRO, 28

AGOSTO

19 81

CGE

ORCELINO ANDRADE SOARES

CPI

INPS

ENDEREÇO:

Orcelino A Soares

Pavimentadora Ipiranga Ltda.

02

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material

RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26

FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

NOME: ORCELINO ANDRADE SOARES

CRÉDITO

Ordenado Cr\$ 4370,00

Horas Extras Cr\$

Feriados Cr\$

TOTAL Cr\$

DÉBITO

I.N.A.M.P.S. Cr\$

Diversos Cr\$

TOTAL Cr\$

Líquido a pagar Cr\$ 4370,00

Recebi da firma **PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**, a importância de
Cr\$ 4370,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA
CEZTEIROS)

correspondente aos meus salários no período de 23 JUL 1981 a 29 JUL 1981
outrossim, declaro que nada mais tenho a receber com referência a horas extraordinárias,
salários atrasados, descansos semanais remunerados, domingos ou feriados pois que tudo me
foi pago pelo que assino o presente.

PRODUTAL PRÊMIO MÊS

P. Alegre,

31 JUL 1981

Orcelino A. Soares
assinatura do empregado

A presente folha contém 01 documentos

63/88

01
1

Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material
RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26
FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul
CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Nome..... ORCELINO ANDRADE SOARES.....

CRÉDITO

DÉBITO

Ordenado	Cr\$ <u>1856,00</u>	IAPAS	Cr\$ <u>11,14</u>
Produtividade	Cr\$	Imp. Renda	Cr\$
Periculosidade	Cr\$	Imp. Sindical	Cr\$
Horas Extras	Cr\$	Líquido a pagar	Cr\$ <u>1844,86</u>
Feridos	Cr\$		
TOTAL	Cr\$		

Recebi da **PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**, a quantia de
Cr\$ 1844,86 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS
COM OITENTA E SEIS CENTAVOS) PRODUÇÃO PREMIO.

correspondente aos meus salários no período de 01 / 06 / 81 a 30 / 06 / 81

Porto Alegre

[Assinatura]
assinatura do empregado

Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material

RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26

FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Nome..... Oswaldo Andrade Soares

CRÉDITO

DÉBITO

Ordenado Cr\$ 5996,80
 Produtividade Cr\$ 259,84
 Periculosidade Cr\$
 Horas Extras Cr\$
 Feriados Cr\$
 TOTAL Cr\$

IAPAS Cr\$ 436,53
 Imp. Renda Cr\$
 Imp. Sindical Cr\$
 Líquido a pagar Cr\$ 5020,11

Recebi da PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., a quantia de
 Cr\$ 5.020,11 (CINCO MIL E VINTE CENTOS, COM ONTE CENTAVOS)
PRODUÇÃO PEDRA MARRÃO (PRODUÇÃO PRÊMIO)
 correspondente aos meus salários no período de 1/5/81 a 30/5/81.
 Porto Alegre

Oswaldo A. Soares
 assinatura do empregado

64
[Signature]

A presente folha contém dois documentos

01

recibo

Obs: $6.5m^3 \times 165,00 = 10.065,00$

DESCONTOS:

Cr\$	10.065,00	_____
Cr\$	_____	_____
Cr\$	_____	_____
SOMA	_____	Cr\$ _____
Cr\$	_____	_____
Cr\$	_____	_____
Cr\$	_____	_____
SOMA	_____	Cr\$ _____
LÍQUIDO	_____	Cr\$ _____

RECEBIEMOS DE PAVIA

A IMPORTANCIA LÍQUIDA DE Cr\$ 10.065,00 (DEZ MIL E SESENTA E CINCO
CRUZEIROS) PROVENIENTE DE _____

- PEDRA MACIÇA E CARREGAMENTO

- CDM PRODUTO MÊS DE OUTUBRO

PELO QUE FIRMO(AMOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

MONTENEGRO, 03 / NOVENO / 19 87

[Signature]
OSVALDO ANTONIO SOARES

CGC _____

CPF _____

INPS _____

ENDEREÇO: _____

recibo

02

Cr\$ 2.735,00
Cr\$ _____
Cr\$ _____
SOMA _____ Cr\$ 2.735,00
Cr\$ _____
Cr\$ _____
Cr\$ _____
SOMA _____ Cr\$ _____
LÍQUIDO _____ Cr\$ 2.735,00

DESCONTOS:

RECEBI(EMOS) DE PAVIMENTADORA ITIRANGA LTDA,
A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE Cr\$ 2.735,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA
E CINCO CRUZEIROS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) PROVENIENTE DE MARROAMENTO
DE PEDRAXXXXXXXX

PRODUÇÃO SETE BRC

PELO QUE FIRMO(AMOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

MONTENEGRO, 04 / SETEMBRO / 1981

Orcelino A Soares
ORCELINO ANDRADE SOARES

CGC _____

CPF _____

INPS _____

ENDEREÇO: PEDREIRA DA PREFEITURA

65/98

A presente folha contém dois documentos

01 *de*

recibo

Cr\$ 2784,00

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SOMA _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SOMA _____ Cr\$ _____

LÍQUIDO _____ Cr\$ 2784,00

DESCONTOS:

RECEBIMOS DE PAUPI
A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE Cr\$ 2784,00 (DOIS MIL SETECENTOS
E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PROVENIENTE DE _____

1 - 30 Hs x 92,80 = 2.784,00 E PRODUÇÃO DE DEZEMBRO.
PELO QUE FIRMOU-MOS O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

MONTENEGRO, 13 32 81
ORCELINDA ANDRADE SOARES

CÓD _____

CPF _____

INPS _____

ENDEREÇO _____

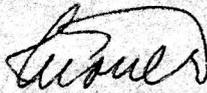
ORCELINDA ANDRADE SOARES

CERTIDÃO

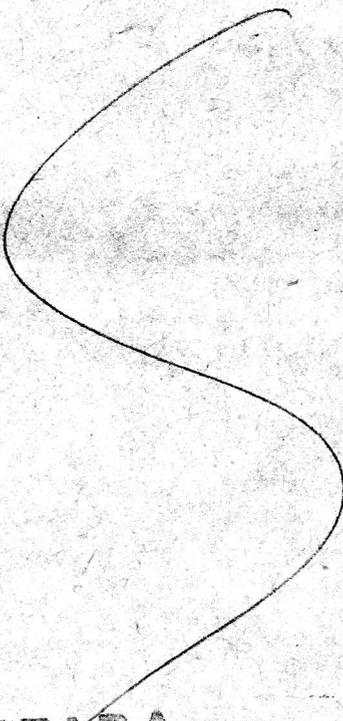
CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação ao promotor do reclamante através do Sr. Of. Justiça

Dou fe.

Em 15 / 10 / 1982

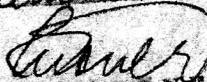


IVETE PRONER
Diretora de Secretaria Subst.ª



JUNTADA

Faço juntada da cópia da notificação que segue
Em 20 de outubro de 1982



IVETE PRONER
Diretora de Secretaria Subst.ª

recibo

02

Cr\$ 4.392,00

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SOMA _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

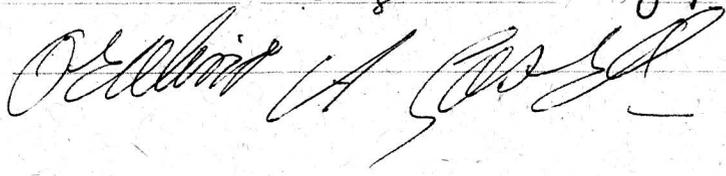
SOMA _____ Cr\$ _____

LIQUIDO _____ Cr\$ 4.392,00

DESCONTOS:

RECEBEMOS DE Pareipó Ltda
A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE Cr\$ quatro mil
trezentos e noventa e dois reais PROVENIENTE DE
terceiro depósito 81 - Pedra Maravada
PELO QUE FIRMO(AMOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

11 de dezembro de 1981



CGC _____

CPF _____

INPS _____

ENDEREÇO: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 15 de outubro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 384/82

SR : ORCELINO DE ANDRADE SOARES -A/C Dr. Rivo Bühler

END: Rua São João-1313-Montenegro

RECLAMANTE: ORCELINO DE ANDRADE SOARES

RECLAMADO : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(§) ítem(§) VINTE(20)-----

- (1) Comparecer à audiência no dia / /198 , às hs. sob a s penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra no dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sôbre a petição de fls.;
- (6) Falar sôbre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sôbre os cálculos de fls;
- (12) Tomar ciência e falar sôbre a perícia de fls;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sôbre o laudo de avaliação de fls. , no valor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia / / 198 , às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / / 198 , às hs.;
- *** (20) A reclamada apresentou documentos conforme determinação de ata, tendo V.Sa.
- (21) o prazo de cinco(05) dias para falar sobre os mesmos.
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls. do processo supra.

Vitor V. B. da Rocha.


DIRETOR DE SECRETARIA

IVETE FRÖNER

Diretora de Secretaria Subst.ª

CO QUF, nesta data, no horário das 15,10
mandado retro, na pessoa Victor V. G.

de Rocha

qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou
de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O rei
verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de Outubro de 82

[Handwritten signature]

COQU de Justiça Analítica

RE
COM
MADRE
II

JUNTADA

Faço juntada da ata de au-
diência que segue

Em 21 de outubro de 1982.

[Handwritten signature]

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.

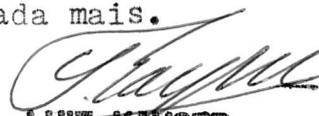
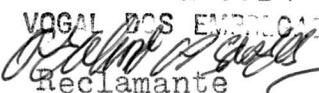


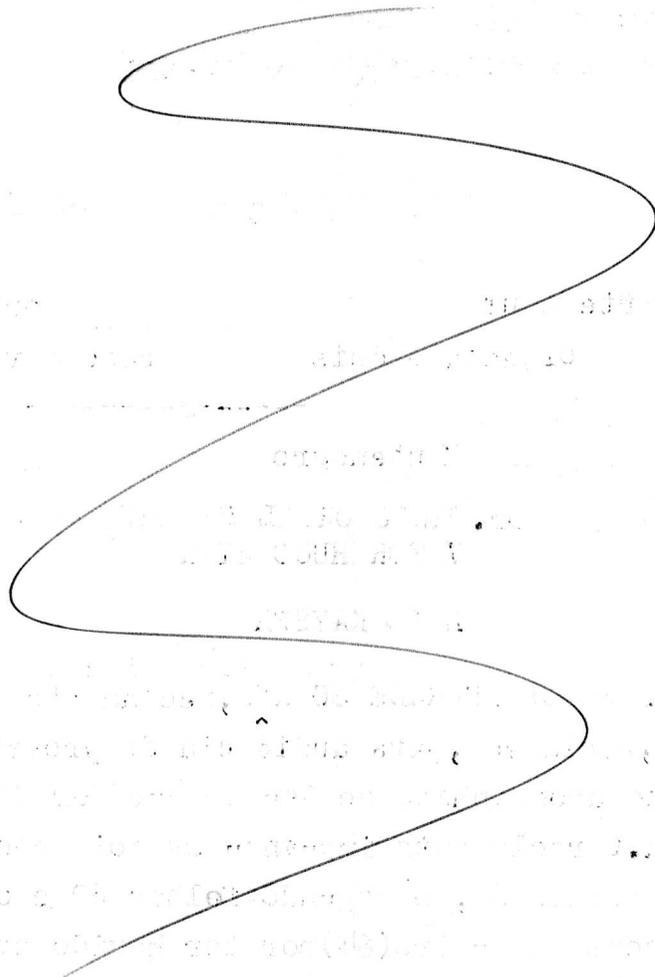
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

67
88

P R O C E S S O N° 384 /82

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às Treze e vinte horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de prosseguimento. Presente o reclamante acompanhado de seu procurador Rivo Buhler. Ausente a reclamada. O reclamante impugnou os dois recibos de fls. 62, o primeiro de folhas 63, o segundo folhas 63 e os dois recibos de folhas sessenta e quatro (64) por ter havido evidente acréscimo de lançamento nos mesmos no que se refere a indicação de produção ou produção prêmio, considerando ser nítida a diferença de intimação destes lançamentos em relação aos demais. Ouvido o reclamante reconheceu como suas as assinaturas lançadas nos recibos de fls. 43 e 44 (quarenta e três e quarenta e quatro); que não recorda o valor que recebeu da reclamada decorrido, digo, em decorrência da rescisão do contrato ocorrida em dezembro de 1981; que a reclamada simulou a rescisão de seu contrato de trabalho, aproximadamente em outubro, lançando na CTPS o registro de contrato de trabalho com outra empresa, embora o depoente sempre tivesse continuado a trabalhar para a reclamada; o depoente recebeu algum dinheiro quando foi feita essa rescisão simulada; que não tem idéia se recebeu mais ou menos de Cr\$10.000,00; que o depoente nem sabe se recebeu o valor indicado nas cópias do recibo a fls. 36; Nada mais disse. Encerrada a instrução. Em razões finais o reclamante se reportou as suas alegações. Adida para prolação de sentença, dia 04 de novembro, às 16.20 horas. Ciente o reclamante. Nada mais.

-  LUIZ KAYSER
-  PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
-  VITOR HUGO AITA
-  Reclamante
-  Rivo Buhler
-  IVETE FROWER
Diretora de Secretaria Subst.ª

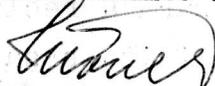


JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da petição de fls. 68 e
documentos de fls. 69.

Em 26 de outubro de 19 82


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretária Subst.ª



PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351
C. G. C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129
Porto Alegre - RS

Rolfo Ludovico Jung
Eng.º Civil - CREA 9.874
Responsável Técnico

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 1.145/82

Recebido em 22/10/82

Ass.: *SJ*

x-j. Alencar
R 22/10/82

PAULO OVAL PARTENEL RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO - RS

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., nos autos da
reclamatória trabalhista movida pelo Sr. ORCELINO DE ANDRADE SOA-
TES, conforme processo nº 384/82, vem nesta oportuna expor o
seguinte:

No dia 21 de outubro p.p., o preposto -
abaixo firmado deveria comparecer a audiência as 13,20h., entretan-
to MM. Juiz, após as refeições das 12,00 h, o mesmo foi acometido -
de congestão sendo obrigado a ser medicado, conforme comprovante -
anexo ao presente.

Como Pôrto Alegre, fica distante quase -
100 ks. de Montenegro, era impossível pedir naquela oportunidade
outra pessoa para substituir.

Na audiência posterior como já tivesse -
melhor condições de saúde, o signatário compareceu, solicitando
nesta oportunidade, nova audiência como medida de justiça em-
questão.

N.T.

P.E. Deferimento.

Montenegro, 22 de outubro de 1982.

[Handwritten signature]

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

68
[Handwritten mark]

A presente folha contém dois documentos

69
74

Dr. Ubirajara Resende Mattana

MÉDICO

CREMERS 03149 - CPF 005853270/68

CLÍNICA GERAL - ANESTESIOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

CONSULTÓRIO: Rua Ramiro Barcelos, 2111

Telefone: 632-1096 - MONTENEGRO - RS

Nome do cliente:

Endereço:

Abelardo Costa Mori
Macedo Rua do
no trabalho de
operador de
intendente.

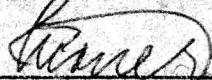
Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço a(s) firma(s) de	Ubirajara Resende Mattana
por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório	
Dou fé. Em Test.º	da verdade.
MONTENEGRO, 21 OUT 1982	
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião	
Ademir Erlon Agendes - Ajudante	
Lyvete Elupe da Silva - Ajudante	

TERMO DE CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de outubro de 1982



IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a

x - Certifique-se se no dia
21 do presente foi realizada outra au-
diência da reclamada, com a presença
do mesmo preposto, e, em caso afirmativo,
certifique-se a hora de seu início.

Em 27/10/82



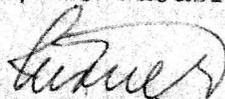
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento a determina-
ção supra, que, revendo a pauta do dia 21.10.82, consta a
realização de outra audiência da empresa reclamada, com a
presença do preposto, o qual assinou a ata de audiência,

CERTIFICO, ainda, que a mencionada au-
diência teve início às 13:55 horas, processo nº 549/82, re-
clamante Darci Oscar de Souza e reclamada a mesma empresa.
Dou fé.

Montenegro, 27 de outubro de 1982



IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a

2/28

Dr. Ubirajara Resende Mattana
MÉDICO

CREMERS 03149 - CPF 005853270/68

CLÍNICA GERAL - ANESTESIOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

CONSULTÓRIO: Rua Ramiro Barcelos, 2111

Telefone: 632-1096 - MONTENEGRO - RS

Nome do cliente:

Priscilla Yvri Maciel

Endereço:

Trilva Netto

mo int

ANECMOBAN 95

med

11

Amor 20 mg 3 vezes ao dia

mo int

BUSCOPAN 95

med

21

Amor 20 mg 3 x dia

mo int

COLESTASO

med

30

Amor 20 mg 3 vezes ao dia

Ad. 10 ml

[Signature]



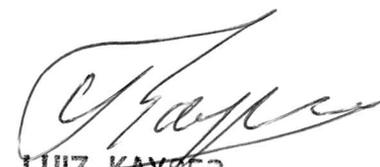
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
D

P R O C E S S O N° 384/82

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para prolação de sentença. Ausentes as partes, adiada a audiência para prolação de sentença para o dia 10 de novembro, às 16.00 horas. As partes serão intimadas oportunamente. Nada mais.


PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

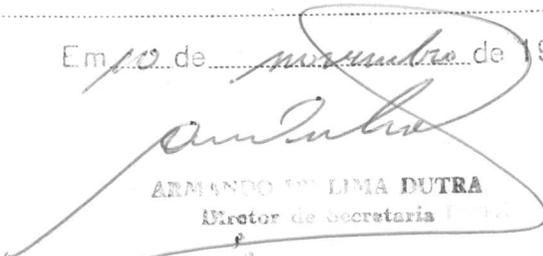

VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES


IVETE FRÓEZ
Diretora de Secretaria Subst.ª

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da ata, N. 71.

Em 10 de novembro de 1982.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

H.
D.

PROCESSO Nº 384/82

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE A. SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de prolação de sentença. Ausentes as partes, Adiada sine die a prolação da sentença. As partes serão intimadas oportunamente. Nada mais.

Paulo Orval P. Rodrigues
PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

Vitor Hugo Aita
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

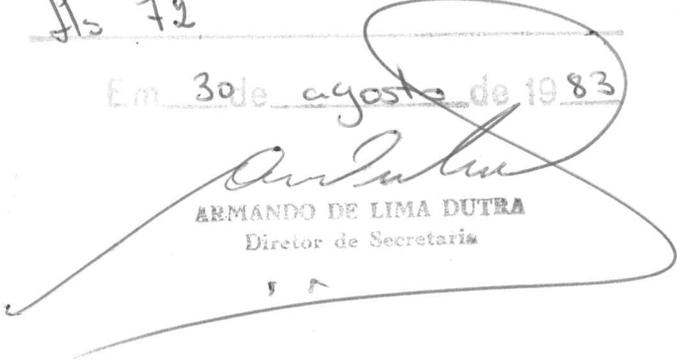
Ivete Froner
IVETE FRONER
Diretora de Secretaria Subst.

JUNTADA

Faço juntada da petição

As 72

Em 30 de agosto de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretária

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. JCJ de Montenegro.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 1.610 / 83

Recebido em 26/08/83

Ass.: [assinatura]

Handwritten notes:
Juiz de se. A parte de hoje
30/8/83
[assinatura]

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

ORCELINO DE ANDRADE SOARES, já qualificado nos autos do proc nº 384/82 que move contra PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA. através de seu procurador e preposto respectivamente, vem pela presente expor e requerem o seguinte:

1. Que acordam o presente litigio na importância de cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) já recebidos em moeda corrente diretamente pelo procurador do reclamante.
2. O reclamante dá plena e geral quitação do pedido.
3. As partes requerem, finalmente a homologação do presente acordo e requerem isenção de custas.

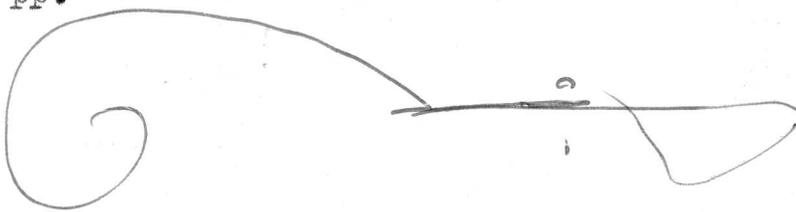
Nestes Termos.

Aguardam Deferimento.

Montenegro, 26 de agosto de 1983.

pp.

Handwritten signature: Rivo Bühler





JUNTADA

Faço juntada da ata 115 73

Em 30 de agosto de 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



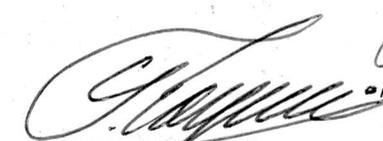
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

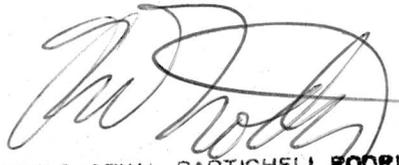
73
L

P R O C E S S O Nº 384/82

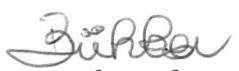
Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPI-RANGA LTDA., reclamada, para audiência de prosseguimento.

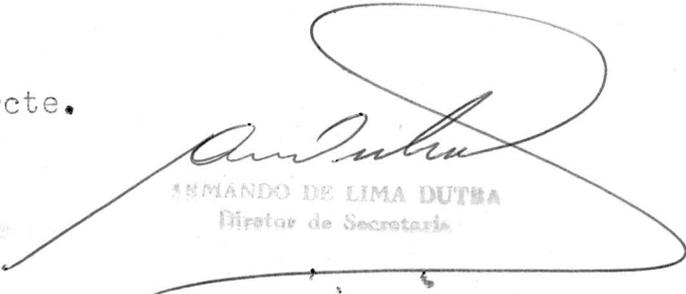
Ausentes as partes, presente o procurador do reclamante Dr. Rivo Buhler, com procuração nos autos. O procurador do reclamante ratificou a petição de folhas 72. A Junta Homologou acordo constante da mesma cujos termos passam a integrar esta ata. A reclamada pagará honorários do perito médico, arbitrados em dois salários mínimos regionais mensais. As custas de Cr\$8.146,00 calculadas sobre o valor de Cr\$140.000,00 ficam a cargo do reclamante que é dispensado do seu pagamento. Notifique-se a reclamada desta homologação, bem como para pagar os honorários do perito no prazo de dez dias, sob pena de execução a processar-se independente de novo despacho. Nada mais.


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS


PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

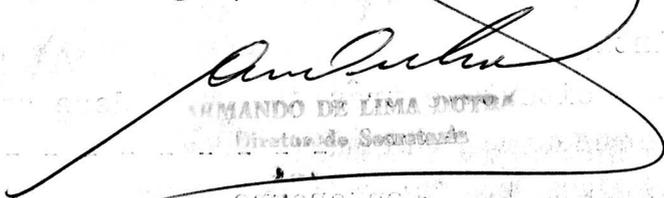

Procurador do recte.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

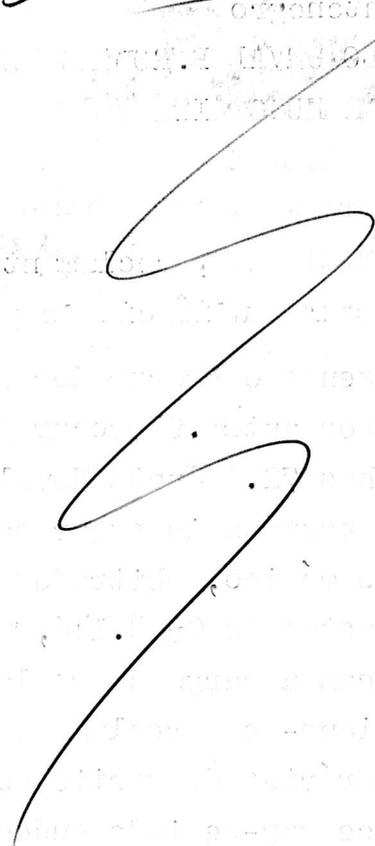
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi expedida notificação a reclama
da pelo Of. de Justiça.

Montenegro, 30 de agosto de 1983



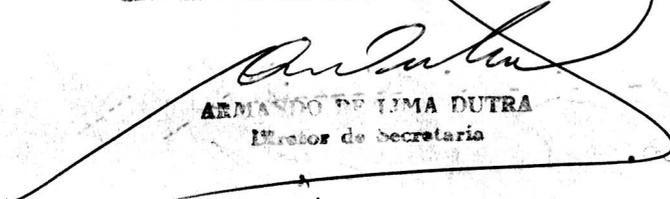
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



JUNTADA

Faço juntada da cópia da
notif. de fl. 74

Em 02 de setembro de 1983



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

Em 30 de agosto de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 384/82

SR(A): PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA
END. : Rua Pero Vas Caminha-P.Alegre
RECLAMANTE: ORGELINO DE ANDRADE SOARES
RECLAMADO : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de **10** dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): **20(vinte)**

- (1) Comparecer à audiência no dia / /1982, às hs. sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra no dia / /1982, às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /1982, às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sobre a petição de fls.;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls.;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls.;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia / / 1982, às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / / 1982, às hs.
- ... (20) **Tomar ciência da homologação do acordo, e que foram arbitrados em dois salários mínimos, os honorários do perito, ficando a cargo da reclamada, p/pagar em 10 dias sob pena de execução.**
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls. do processo supra.

DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Director de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:35h,
cumprí o mandado retro, na pessoa do Sr. José
Jacques da S. Neto, preposto,
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
declaração de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Montenegro, 01 de setembro de 1983

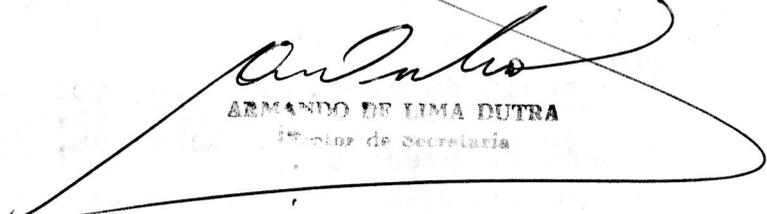


Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da guia de
depósito.

Em 19 de setembro de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria

presente folha contém um documento

18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A
DEPÓSITO ESPECIAL CONTA 09

O Sr. **PAVIMENTADORA Ipiranga Ltda**
vai a **Caixa Econômica Federal**
depositar a importância de CR\$ **69.552,00 (sessenta e nove mil noventa e cinquenta e dois cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)**
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **384/82**
apresentada por **ORCELINO DE ANDRADE SOARES -Devendo dita importância ficar à disposição do Juiz presidente desta Junta.**
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória, digo, para pagamento imediato de honorários periciais.

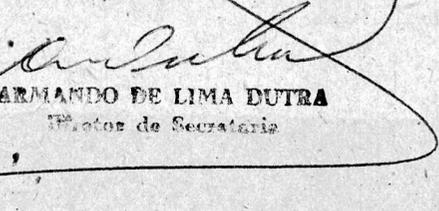
Montenegro, 19 de **setembro** de 19 **83**

[Handwritten Signature]
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria
69552,00
Fúlvia Kratz Zanatta
Matr. 311/10-0

JUNTADA

Faço juntada da cópia do Alve-
ro' de Sl 76

Em 26 de setembro de 1953


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



76
58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente, ALVARÁ autorizo o Sr. Gerente
da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a pagar ao Sr.:
SILVIO LUIZ DONINELLI a quantia de Cr\$
69.552,00 (**Sessenta e nove mil quinhentos**
e cinquenta e dois cruzeiros)
) , correspondente aos seus hono
rários ou remuneração, por conta do depósito efetuado nes
te estabelecimento e relativo ao Proc. nº **384** / **82**
desta Junta de Conciliação e Julgamento, em que são
partes; **ORCELINO DE ANDRADE SOARES**
reclamante, e **PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA**
reclamado.

O QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de .. **MONTENEGRO-RS**
em **20(vinte) de setembro de 1983.**

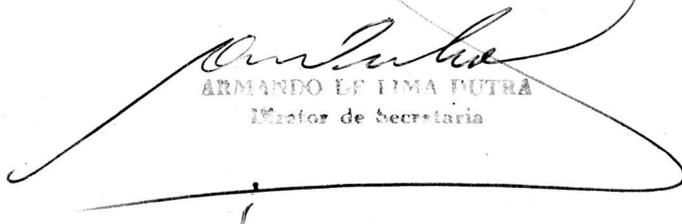
JUIZ DO TRABALHO
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que estes autos
em sentença - re liqui-
dados.

Dou fe.

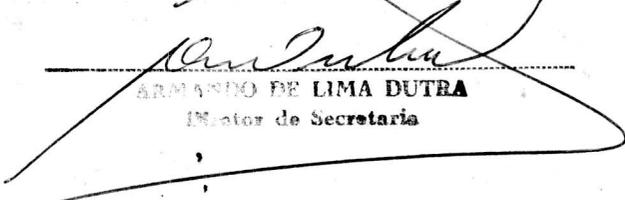
Em 26 / 09 / 1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Mecor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos CONCLUSOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 26 de setembro de 1983.

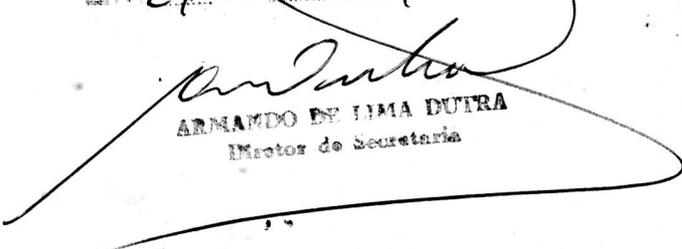

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Mecor de Secretaria

Arquivo re os
autos - Em 27/9/83


PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

Em 27 de 09 de 83.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Mecor de Secretaria